



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO**

LUCAS HENRIQUE SANTOS DA COSTA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:
militarização e policiamento comunitário**

Brasília
2019

LUCAS HENRIQUE SANTOS DA COSTA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:
militarização e policiamento comunitário**

Monografia apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília como requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob orientação do professor José Nunes de Cerqueira Neto.

Brasília
2019

LUCAS HENRIQUE SANTOS DA COSTA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:
militarização e policiamento comunitário**

Monografia apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília como requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob orientação do professor José Nunes de Cerqueira Neto.

Brasília, aos 29 de novembro de 2019

Me. José Nunes de Cerqueira Neto
Orientador (FD- UNB)

Ma. Fernanda de Carvalho Lage
Avaliadora (FD- UNB)

Dra. Talita Tatiana Dias Rampin
Avaliadora (FD-UNB)

AGRADECIMENTOS

Se eu me permitisse agradecer de forma detalhada a todas as pessoas que merecem a minha gratidão, eu correria o risco de ocupar mais espaço com os agradecimentos do que com a própria pesquisa. Por tais circunstâncias, farei agradecimentos gerais, porém com muito apreço e serei específico, citando os nomes apenas daqueles que eu, realmente, não poderia deixar de citar.

Quero agradecer primeiramente a Deus por me proporcionar perseverança durante toda a minha vida.

Em segundo lugar quero agradecer aos meus pais Ronan Soares da Costa e Kenia Maria dos Santos Soares pelo apoio e incentivo que serviram de alicerce para as minhas realizações.

Da mesma forma quero agradecer aos meus avós Francisco Brito da Costa e Nilza Evangelista Soares pelo amor incondicional e por compreenderem minha dedicação ao projeto de pesquisa.

Não podia deixar de fora minha irmãzinha, Stephane Cristine Santos da Costa que sempre esteve por perto com sua amizade e atenção dedicadas quando sempre precisei.

Agora é o momento de agradecer meu grande amigo Abiatar Pereira do Prado que esteve comigo em todos os momentos, compartilhando fases boas e difíceis. Nossa amizade se fortaleceu na reciprocidade na camaradagem no apoio e principalmente no respeito, tornando se um verdadeiro irmão.

Deixo um agradecimento especial ao meu orientador José Nunes de Cerqueira Neto pelo incentivo e pela dedicação do seu escasso tempo ao meu projeto de pesquisa. As suas valiosas indicações fizeram toda diferença.

Também quero agradecer à Universidade de Brasília e a todos os professores do meu curso pela elevada qualidade do ensino oferecido. E em especial presto os meus mais sinceros agradecimentos às minhas professoras avaliadoras Talita Tatiana Dias Rampin e Fernanda de Carvalho Lage que apesar da intensa vida acadêmica aceitaram me avaliar.

A todos vocês, o meu mais sincero muito obrigado!

RESUMO

O presente trabalho busca entender a compatibilidade entre militarização da polícia frente a uma perspectiva de instituição baseada na filosofia de policiamento comunitário de modo a garantir a segurança e o bem-estar social por meio da prevenção e repressão e tem como objetivo geral demonstrar as estratégias para efetivação de uma corporação baseada na promoção dos direitos humanos e respeito aos princípios constitucionais visando ser reconhecida como instituição policial moderna, pautada no policiamento orientado para o problema e na qualidade profissional de seu efetivo. Quanto a metodologia buscou se explorar documentos que refletem a atuação da polícia militar do Distrito Federal tais como: relatórios de gestão, plano estratégico, pesquisas de fóruns de segurança pública e referências bibliográficas voltadas à segurança pública. A partir das informações obtidas foi possível chegar ao entendimento de que a corporação vem investindo não só em materiais bélicos, mas sobretudo, aprimoramento de pessoal, gestão administrativa, integração social, promoção da ciência, visando, portanto, a concretização de uma polícia cidadã de aproximação e não de repressão.

Palavras chaves: Integração social, polícia, militarização, direitos humanos.

ABSTRACT

This paper seeks to understand the compatibility between militarization of the police against an institution perspective based on the philosophy of community policing in order to ensure social security and welfare through prevention and rebuke and aims to demonstrate the strategies for the establishment of a corporation based on the promotion of human rights and respect for constitutional principles aiming to be recognized as a modern police institution, based on problem-oriented policing and the professional quality of its staff. Regarding the methodology, we sought to explore documents that reflect the performance of the military police of the Federal District such as: management reports, strategic plan, research of public security forums and bibliographic references focused on public security. From the information obtained it was possible to understand that the corporation has been investing not only in war materials, but above all, personnel improvement, administrative management, social integration, promotion of science, aiming, therefore, at the establishment of a citizen police of approach and not repression.

Key words: Social integration, police, militarization, human rights.

Lista de Siglas e Abreviaturas

CCEAL - Código de Conduta para Encarregado da Aplicação da Lei
CEL QOPM - Coronel quadro de oficiais da polícia militar
CF - Constituição Federal
CFP - Curso de Formação de Praças
CP - Código Penal
CPP - Código de Processo Penal
DF - Distrito Federal
ECA - Estatuto da criança e adolescente
FUNAD - Fundo Nacional Antidrogas
ISCP - Instituto Superior de Ciências policiais
IE - Iniciativas estratégicas
LEP - Lei de Execuções Penais
MEC - Ministério da educação
ONU - Organização das nações unidas
PC - Polícia Civil
PE - Plano Estratégico
PF - Polícia Federal
PM - Polícia Militar
PM-DF - Polícia Militar do Distrito Federal
PNSPDS - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
PRF - Polícia Rodoviária Federal
RDE - Regulamento disciplinar do exército
TCO - Termo circunstanciado de ocorrência
UNEPS - Universidade estadual paulista

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	4
RESUMO	5
ABSTRACT	6
Lista de Siglas e Abreviaturas.....	7
INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO 1 - ASPECTOS HISTÓRICOS E CONSTITUCIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	13
1.1 Quadro Constitucional da Polícia Militar	13
1.2 História da Polícia Militar	14
1.3 Sistema policial nacional	20
1.4 Debate acerca da desmilitarização das polícias militares	22
CAPÍTULO 2 - ANÁLISE INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR.....	26
2.1 Organizações da polícia militar	26
2.2 Identidade estratégica	30
2.3 Ciência como base para atuação policial	32
2.4 Estratégia para efetividade policial por meio da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO) pela PMDF	34
2.5 Carreira policial militar pós-1988	36
2.6 Insuficiência de uma polícia exclusivamente repressiva	39
CAPÍTULO 3 - DESAFIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E AS ESTRATÉGIAS PARA UMA POLÍCIA HUMANIZADA.....	40
3.1 Quadro Constitucional da segurança pública no Brasil	40
3.2 Violência no Brasil	42
3.3 Policiamento Comunitária como estratégia para imagem da corporação	45
3.4 Estratégias de renovação	48

3.5 Educação em direitos humanos como cultura a ser fomentada na estrutura policial.....	50
CONCLUSÕES.....	54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	57

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, posteriores a carta magna de 1988, principalmente nos anos 2000, se trava um debate sobre a atuação das polícias militares, sobretudo no tocante a desmilitarização em virtude da sua aproximação com o exército, diante disso destaca se algumas tentativas de mudança na estrutura policial do Brasil como a proposta de emenda constitucional de número 51 de 2013, a qual visa a reestruturação da segurança pública a partir da desmilitarização do modelo policial.

Diante disso, a maior motivação para a desmilitarização está associada ao modelo vertical e centralizado baseado na hierarquia e disciplina das polícias militares o que, segundo argumentos de algumas correntes como o professor Luís Eduardo Soares não seria possível as PMs cumprirem sua função de garantir os direitos dos cidadãos prevenindo e reprimindo as violações recorrendo ao uso proporcional da força.

Sabe-se que a atuação das polícias militares faz parte da história brasileira, contudo, foi a partir da ditadura militar que sua atuação teve um caráter mais militar buscando um inimigo em comum.

Nessa perspectiva, diante do veemente debate acerca da militarização e desmilitarização das polícias, percebe –se a necessidade de se avaliar a atuação das PMs, sobretudo, no Distrito Federal sobre a luz do policiamento comunitário e suas estratégias para construção de uma corporação mais humanizada.

Portanto, indaga-se: a militarização coaduna com o viés de polícia cidadã?

Então, o objetivo geral da presente pesquisa é discutir, a partir da perspectiva do texto constitucional de 1988, as estratégias de uma mudança cultural da polícia militar do Distrito Federal a luz do policiamento comunitário, da promoção da ciência, e de capacitação do efetivo demonstrando, desse modo, uma nova imagem da corporação bem como estabelecendo um novo paradigma para a instituição.

Para tanto, foram delimitados os seguintes objetivos específicos: Demonstrar os aspectos históricos e constitucionais da polícia militar do Distrito Federal buscando apontar a evolução da instituição do ponto de vista do respeito aos direitos humanos; fazer uma análise institucional da PMDF expondo sua estruturação e organização institucional bem como as inovações legislativas a fim de salientar o aspecto de

planejamento da corporação; e por fim demonstrar como a polícia Militar do Distrito Federal pode contribuir frente aos desafios da segurança pública no Brasil.

Parte-se da hipótese, de que apesar de militar, sua estrutura organizacional empreende uma gestão mais ágil e voltada a resultados. De modo que na atualidade a corporação busca adequar sua gestão e recursos humanos e materiais em prol da sociedade. Percebe-se, nesse aspecto, sobretudo, pela edição legislativa, assim sendo, a edição do Decreto Nº 37.321, de 06 de maio de 2016 contribui para uma ênfase nos processos de planejamento. Ademais, a corporação usa de ferramentas modernas de gestão, como a implementação da identidade estratégica, a qual estabelece valor e missão, haja vista cumprir as metas estabelecidas em decorrência dos diagnósticos dos diversos cenários. Acrescenta-se, ainda, o foco na ciência como forma de otimizar a atuação policial, nesse sentido, a PMDF possui o Instituto Superior de Ciências Policiais- ISCP, tornando-se, portanto, a primeira força policial do Brasil a ter uma instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação- MEC.

Assim, para viabilizar o teste de hipótese, realiza-se uma pesquisa com base em documentos fornecidos pela própria instituição tais como: plano estratégico, relatório de gestão, reportagens, legislação referente a estrutura organizacional; relatos de membros que ingressam no quadro da corporação bem como dados fornecidos pelo 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

O trabalho está estruturado em três capítulos, sendo que o primeiro capítulo aborda o panorama histórico da polícia militar do Distrito Federal, seu quadro constitucional e, por fim, a discussão acerca da militarização das polícias. O Segundo capítulo, por sua vez, aborda o aspecto estrutural da instituição e por derradeiro o terceiro capítulo demonstra o papel da polícia militar frente aos desafios da segurança pública.

No primeiro capítulo, realiza-se uma busca histórica a fim de entender o início da polícia militar, e qual era sua principal missão. Ademais, mostra-se o quadro constitucional da polícia militar e por fim, a discussão acerca da desmilitarização da força policial abordando visões como a do antropólogo Luiz Eduardo Soares, a favor de uma desmilitarização policial, e noutro giro a do delegado de polícia federal Bruno Fontenele Cabral contra a desmilitarização.

No segundo capítulo, aborda-se a estrutura organizacional da corporação, diante disso, são listadas ferramentas que auxiliam na visão de uma polícia

democrática, tais como inovações legislativa, ferramentas de gestão, investimento na ciência, bem como no efetivo. Buscou se neste capítulo demonstrar que a estrutura militar e verticalizada da corporação não é óbice para construção de uma polícia cidadã.

Ademais, no terceiro capítulo se faz uma análise dos desafios da segurança pública no Brasil e as estratégias para implementação de uma polícia humanizada, nesse sentido utiliza-se de ferramentas como a realização de policiamento comunitário bem como a promoção do ensino de Direitos Humanos na formação do efetivo policial.

Ao final, conclui se que os objetivos são atingidos e a pergunta resta respondida com a confirmação da hipótese indicando que militarização e policiamento comunitário não se anulam, não obstante resta-se necessário um constante aprimoramento humano observando sempre as leis e garantias fundamentais.

CAPÍTULO 1 - ASPECTOS HISTÓRICOS E CONSTITUCIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Quadro Constitucional da Polícia Militar

O legislador originário, ao elaborar o texto constitucional estipulou que a responsabilidade pela segurança pública não seria matéria única e exclusiva do Estado, mas sim que todos os cidadãos deveriam contribuir para zelar pela ordem pública. Sendo assim, percebe-se que a segurança pública é direito e responsabilidade de todos. Já o Estado tem o protagonismo na efetivação da segurança.

Consoante o texto constitucional, a Segurança Pública é preservada por instituições estatais: polícia federal, polícia civil, polícia rodoviária federal, polícia militar e bombeiros militares. O art. 144 da Constituição Federal disciplina *in verbis*:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
I - polícia federal;
II - polícia rodoviária federal;
III - polícia ferroviária federal;
IV - polícias civis;
V - **polícias militares** e corpos de bombeiros militares. (Grifo nosso)

A polícia militar tem suas funções conjugadas no texto constitucional como polícia ostensiva, cujo objetivo é a preservação da ordem pública. Em regra, essa instituição é de competências dos estados. No entanto, em particular no Distrito Federal, por ser ente anômalo, a segurança pública é mantida e organizada pela União, não obstante subordinada ao governador.

O policiamento ostensivo é aquele visível nas ruas com fardas e viaturas de prontidão. Dessa maneira a polícia se faz presente nas áreas de maior taxa de crimes, exercendo função preventiva¹. Outro ponto fundamental é que a polícia faça a ponte com a sociedade e a comunidade.

¹ SZABÓ, Ilona, RISSO, Melina. **Segurança pública para virar o jogo**. Brasília, 2018

Além do patrulhamento ostensivo-preventivo, a polícia militar, outrossim, fica a cargo da repressão imediata, isto é, por atuar na flagrância do crime, sendo a primeira a chegar na cena do crime, podendo prender utilizando do estrito cumprimento do dever legal, bem como da força moderada quando necessário, agindo em legítima defesa própria ou de terceiros.

1.2 História da Polícia Militar

Abordado o aspecto constitucional, cabe agora um panorama histórico do surgimento das polícias militares, sobretudo no Brasil. Analisando pela ótica histórica, será possível responder algumas abordagens sobre a evolução humanista ou não das polícias militares. Afinal, qual a maior motivação por trás do surgimento das polícias militares?

A história da Polícia Militar no Brasil começa no século XIX, com a chegada da família real ao país, em consequência do bloqueio continental e da invasão de Portugal pelas tropas de Napoleão Bonaparte. Dom João VI e sua corte necessitavam de uma estrutura burocrática no Brasil, dessa forma começou uma corrida para o desenvolvimento do país com abertura de portos, criação de bibliotecas públicas, do Arquivo Militar, da Academia de Belas Artes, do Jardim Botânico e de outras instituições que estruturam o país.¹ No entanto, só após um ano da chegada da corte, foi criado um corpo batizado de Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro, que adotava modelo de organização semelhante à guarda portuguesa, a mesma farda e armas, ademais tinha uma estrutura militarizada, com companhias de infantaria e de cavalaria.

Com a vinda da Família Real Portuguesa, em 1808, D. João, Príncipe regente do Brasil, criou o cargo de Intendente Geral de Polícia da Corte do Estado do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, para zelar pela proteção da Colônia contra espiões, agitadores franceses, inimigos políticos, e para executar a fiscalização dos estrangeiros, teatros, diversões públicas, serviços de frete e tesouraria, além da expedição de passaportes. O Rio de Janeiro crescia, e a mesma proporção crescia a criminalidade. Para conter os problemas de ordem pública e principalmente o tráfico ilegal de mercadorias, D. João criou em 1809 a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro.²

¹ Plano estratégico PMDF, 2011-2022, p. 17.

² SILVA, 1997 apud Alcântara, 2017, p. 54

A implementação de uma força militar permanente no Rio de Janeiro se deu em razão do crescimento populacional e da necessidade de garantir a segurança da realza. Desse modo, no início do século XIX foram sendo criados corpos policiais nas províncias. Minas Gerais (1811), Pará (1820), Bahia e Pernambuco (1825). Pela formação e estrutura, são os corpos ostensivos que mais se aproximam das polícias militares de hoje em dia.

Em 1840, o Corpo Permanente passa a ser denominado corpos policiais, em seguida aponta as Brigadas Militares (1873), que em 1891 já eram conhecidas como Forças Públicas. Com o advento da Constituição de 1934 surge as primeiras manifestações com o termo “polícia militar”. Acrescenta-se, porém, que em 1917, corroborado logo depois pelo texto constitucional de 1934, foi acordado com os governos que seriam forças públicas de reservas do Exército, fato herdado até hoje, conforme se extrai do artigo 144, parágrafo 6º do texto constitucional de 1988¹.

Com a proclamação da República, em meados de 1889, foi proposta a designação “militar”. Diante disso as corporações passaram a ser chamadas de corpos militares de polícia. Com a promulgação da constituição republicana, as antigas províncias passaram a gozar de mais autonomia e logo adotaram denominações diversas. O nome “Polícia Militar” só foi padronizado em 1946, com a constituição pós-Estado Novo. Percebe-se que todos os estados adotaram o termo, com exceção do Rio Grande do Sul, que até hoje tem a denominação de Brigada Militar².

Nesse cenário pode-se, então, destacar algumas atuações da polícia militar em conjunto com o exército, que ocorreram, sobretudo, em distúrbios civis e insurreições civis, por exemplo na pacificação de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul. Salienta-se, outrossim, a participação na guerra do Paraguai, no combate ao cangaço e nas revoluções de 1930 e 1932³. Diante disso, as polícias militares, segundo Mezzomo (2005), passaram a focar menos nos serviços de proteção da sociedade e mais nas questões de defesa nacional⁴.

¹ Alcântara, 2017, p. 55.

² SENADO NOTÍCIAS. **Polícias militares têm origem no século 19**, Brasília- DF, 25 nov. 2013.

³ Alcântara, 2017, p. 55.

⁴ Ribeiro, 2011, p. 04.

No contexto europeu, a transformação das polícias se deu em virtude das revoltas e da desordem da população, associado ao fracasso dos governos de manter a ordem somente com o Exército¹. Diante disso, percebe-se que a característica de aproximação da polícia com o Exército não é um fenômeno novo e nem somente brasileiro.

No entanto, a característica predominante das polícias militares até o início da ditadura militar de 1964 era uma postura mais inerte, marcada pelo aquartelamento. Os policiais dedicavam-se a atividades de vigilância de lugares pontuais, como estações, torres de transmissão de energia, instalação de tratamento de água, dentre outros².

No período da ditadura militar (1964-1985), a atuação era no sentido de garantia de uma ideologia em nome da chamada segurança nacional. Isso é percebido, de forma acentuada, por exemplo, pela participação de policiais militares no afastamento de João Goulart da presidência da República em 31 de março de 1964.

Nesse período de intervenção, as forças militares estaduais eram comandadas por oficiais do Exército e serviram de instrumento para combater os opositores do regime. Em artigo publicado na revista do laboratório de estudos da violência da UNESP, Júlia Leite Valente sintetiza a organização da polícia militar no regime autoritário:

A Constituição de 1967, posteriormente alterada pelos Atos Institucionais, previa que as Polícias Militares eram “instituídas para a manutenção da ordem e segurança interna”, atribuindo a elas, pela primeira vez, uma identidade propriamente policial, com a competência pelo “policimento ostensivo fardado”. Também em 1967, o Decreto-Lei n. 317 (“Lei Orgânica da Polícia”) criou a Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM), órgão do Estado-Maior do Exército com competência para dirigir diretamente as Polícias Militares, de forma a efetivar o controle da União sobre elas – uma vez que era uma ameaça à União a existência de “pequenos exércitos estaduais”. O controle exercido pela IGPM constituiu, na prática, numa inegável subordinação das polícias. Nessa época, aos governadores dos Estados não cabia definir suas políticas de segurança, pois era uma questão nacional. Essa subordinação implicou que os órgãos de informações das Polícias Militares passassem a atuar seguindo orientação dos órgãos de informações do Exército, estes obviamente

¹ Valente, 2012, p. 206.

² Valente, 2012, p. 208.

mais preocupados com as questões da ordem interna do que com assuntos policiais. Somente em 1982 a IGPM elaborou o Manual Básico de Policiamento Ostensivo, sendo o treinamento conferido aos policiais militares até então baseado em manuais do Exército¹.

Historicamente o primeiro núcleo do que é hoje a polícia militar do Distrito Federal foi a chamada Guarda Real de Polícia, criada por D. João VI em 13 de maio de 1809. A divisão ficava incumbida de guardar e vigiar a cidade do Rio de Janeiro, bem como no combate ao contrabando, além de atividades de ordem civil, como apagar incêndios². Sendo assim, “quando Brasília nasceu, a Polícia Militar do Distrito Federal já era uma instituição centenária. À época a instituição, com 151, anos tinha a missão de cuidar da recém-criada Capital”.³

A PMDF foi instalada na nova capital em 1966. Seu efetivo era constituído por profissionais oriundos da PM do Rio de Janeiro, oficiais do Exército e profissionais que atuavam em outras instituições de segurança pública.⁴ Os policiais transferidos para Brasília formaram o primeiro batalhão da polícia militar do Distrito Federal.

No período em que a capital não dispunha de sistemas de iluminação para controlar o tráfego de veículos e o fluxo de pessoas, os policiais militares cuidavam dessas tarefas. A missão coube aos formandos da primeira turma de praças da Polícia Militar do Distrito Federal.⁵

Conforme disponibilizado no site da própria polícia militar do Distrito Federal, o major Álvaro Lopes entrou para a história como soldado 01 da PMDF. Ele é um dos 132 pioneiros na instituição. Os relatos sugerem que o convívio com policiais vindos do Rio de Janeiro não era muito amistoso. O respeito entre eles demorou a ser conquistado. Outro fator de dificuldade foi a falta de preparação técnica. Até então não

¹ Valente, 2012, p. 208.

² Alcântara, 2017, p. 54.

³ POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Polícia Militar completa 210 anos com os olhos voltados para o futuro**, Brasília -DF. 13 maio. 2019. Acesso em 20 maio. 2019.

⁴ POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Polícia Militar do Distrito Federal comemora 206 anos**, Brasília-DF, 26 maio. 2015. Acesso em 20 maio. 2019.

⁵ POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **52 anos de pioneirismo: veteranos da PMDF abrem baú de recordações de Brasília**. Brasília, 26 abr. 2019. Acesso em: 20 maio. 2019.

existiam escolas de praças. Apesar dos policiais serem oriundos das forças armadas, a atividade policial era algo novo para os novos integrantes.¹

A polícia militar em Brasília, num primeiro momento, surgiu com um caráter aquartelado, de modo que suas atividades consistiam em auxiliar a formação da infraestrutura da nova capital. No entanto, com o avanço do período ditatorial, sua configuração foi sendo moldada conforme os interesses do regime. Em consequência, as polícias militares passaram a ser comandadas por oficiais do Exército e destacavam-se por serem instrumento de combate aos opositores do regime. Elegeram-se, assim, o inimigo comum. Quem não acompanhasse o regime seria alvo de operações policiais².

É inquestionável que “a formação da polícia Militar no Brasil, deu-se diante de uma hierarquia verticalizada e centralizada, com uma forma de atuar organizada e coletiva diante de uma unidade de comando coordenada.”³ Contudo, associar hierarquia a imposição e atos hostis não é conveniente, haja vista relações hierárquicas serem características de diversas outras estruturas estatais, como o professor em relação ao aluno, empregador e empregado bem como na polícia judiciária, logo associar a hierarquização como uma herança, somente, das forças armadas é algo que não deve prosperar. Nota-se, contudo, que de fato no século XX a PM foi muito mais militarizada, se aproximando muito da atuação do exército, onde tem homens e mulheres treinados para guerra, para combater o inimigo.

Não obstante, com o advento da Constituição de 1988, os policiais passaram por certas adequações, voltadas a garantir a democracia, como cumprir e fazer cumprir as leis, tendo a dignidade da pessoa humana e o respeito pelos direitos dos cidadãos como norteadores de sua missão. Grandes reformas estruturais ocorreram ao longo dos anos e mudanças em torno da ideia de “polícia cidadã” vem ocorrendo de forma destacável. É possível se observar essa mudança, inclusive, nos processos de seleção para oficiais e praças, pois são abordados conteúdos técnicos que requerem do candidato cada vez mais reflexão; assim os candidatos são cobrados a terem conhecimentos atinentes a ferramentas de proteção ao menor (ECA); proteção

¹ POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **52 anos de pioneirismo: veteranos da PMDF abrem baú de recordações de Brasília**. Brasília, 26 abr. 2019. Acesso em: 20 maio. 2019.

² SENADO NOTÍCIAS. **Polícias militares têm origem no século 19**, Brasília- DF, 25 nov. 2013.

³ Alcântara, 2017, p. 57.

ao idoso; conhecimento sobre lei referente aos crimes de tortura; abuso de autoridade dentre outros. Desta forma, influenciando em um pensamento mais humanizado e complacente, no entanto sem deixar o aspecto ostensivo. Assim, no próprio planejamento estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal é possível inferir uma visão moderna de polícia:

O Plano Estratégico da PMDF, documento constituído com base nas demandas da sociedade, tem como escopo o **aprimoramento dos processos internos, ou seja, excelência em gestão e a aproximação da Corporação com o cidadão**.¹ (Grifos nossos).

A polícia militar na forma em que se encontra hoje é resultado de uma evolução histórica. Desde seu embrião com a vinda da família real para esse continente passando por todo o império, primeira república, estado novo até os dias atuais a PM agia conforme o dever da época, assim, percebe-se que no império foi mais uma polícia responsável pela segurança e auxílio da população, por sua vez no século XX, por circunstância política foi muito mais militarizada. Nesse sentido, durante o regime militar a corporação passou por uma reestruturação, “no que diz respeito à administração, ao treinamento, à tecnologia e à identidade ideológica”². Isto posto, a polícia do século XX foi marcada por constantes violações dos direitos dos cidadãos: tais como ações violentas, torturas, bem como outras formas de abuso, conforme reportagem do Correio Braziliense (Polícia e Forças Armadas Comandavam prostituição no DF na ditadura)³. No entanto, no século XXI toda a polícia militar brasileira passou por transformações, especificamente, no Distrito Federal, onde se vê atuações amparadas na garantia dos direitos individuais e coletivos, bem como a constante busca pelo aprimoramento da corporação.

Para corroborar o argumento de que a militarização não impacta a constituição de uma polícia histórica e humanizada, utiliza-se aqui as palavras do professor de direito penal do IBMEC/MG, responsável por lecionar para os policiais militares em formação de Minas Gerais no ano de 2014, Felipe Machado:

Os aspirantes a soldado apresentam uma visão de mundo diferente, preocupados com os direitos humanos, com o direito dos cidadãos.

¹ Plano estratégico PMDF, 2011-2022, p. 13.

² SENADO NOTÍCIAS. **Polícias militares têm origem no século 19**, Brasília- DF, 25 nov. 2013

³ CORREIO BRASILIENSE. **Polícia e forças armadas comandavam prostituição no DF na ditadura**, Brasília-DF, 07. Fev. 2017. Acesso em: 06 de setembro de 2019.

Observa-se não mais uma postura tão rígida, lei e ordem mesmo que em detrimento de direitos alheios. Verifica-se perspectivas humanísticas, de respeito ao jurisdicionado. (Informação verbal).¹

Infere-se, então, desse aspecto histórico que a polícia militar é protagonista na história do país. Infelizmente em algumas situações foi utilizada como instrumento de defesa não do cidadão, mas de uma ideologia. Sua essência se confundiu com os interesses do regime em consequência seu nome ficou manchado por um tempo. Entretanto, a questão no tocante a polícia enxergar o inimigo, isso não faz mais parte da formação dos policiais, no entanto, a PM tem sim um vigor operacional para promover a ordem em busca da garantia da lei, da propriedade e da vida, sobretudo da integridade física das pessoas². Por esse aspecto pode-se entender sua verdadeira motivação, “policiais militares surpreendem suspeitos de roubo a residência em fuga”³, “Policiais militares de folga salvam jovem de estupro”⁴, isto é, exercer com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo bem como respeitar a dignidade da pessoa humana, conforme o próprio estatuto dos policiais militares do Distrito Federal (lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984) propaga.

Diante disso, percebe-se que, sobretudo após 1988, as polícias militares, em especial a PMDF, vem buscando assumir uma postura a fim de assegurar a dignidade da pessoa humana, liberdade e os direitos fundamentais tendo como destinatário de seus serviços toda a sociedade em toda sua diversidade.

1.3 Sistema policial nacional

Do prisma constitucional a polícia militar, bem como o corpo de bombeiro militar são forças auxiliares e reserva do exército, evidenciando, portanto, o motivo da última patente das forças policiais militares ser a de coronel e as do exército as de oficiais gerais. Pois, caso haja necessidade de unir as duas forças a polícia militar como reserva ficará subordinada ao exército.

¹ MACHADO, Felipe Horizonte Debate - Desmilitarização da Polícia. Entrevista cedida a Jairo Stacanelli, em janeiro de 2017

² VALADARES, Eugênio Pascoal da Cunha - Desmilitarização da Polícia. Entrevista cedida a Jairo Stacanelli, em janeiro de 2017

³ POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Policiais Militares surpreendem suspeitos de roubo a residência em fuga**, Brasília- DF, 06 set. 2019. Acesso em: 07 de setembro de 2019.

⁴ POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Policiais militares de folga salvam jovens de estupro**, Brasília- DF, 06 set. 2019. Acesso em: 07 set. 2019.

No Brasil as funções de polícia civil e militar são distintas. Enquanto a primeira, polícia judiciária é a responsável por fazer diligências conduzindo investigações e inquéritos policiais, a segunda é incumbida do policiamento ostensivo e preventivo.

A polícia Federal no papel de investigação tem um papel análogo ao da polícia civil. Sendo assim, ela instaura o inquérito e realiza os procedimentos investigativos em busca da justa causa. Por fim, envia o inquérito para o ministério público responsável por apresentar a denúncia.¹

Diante desse panorama cabe destacar o papel das forças armadas na segurança pública. Sendo assim, logo de início cabe salientar que o texto constitucional reservou um capítulo para tratar dessa força; capítulo II. Outrossim, convém ressaltar que as forças armadas são compostas pelo exército, marinha e aeronáutica e que devem ser usadas na segurança pública somente de forma extraordinária, haja vista serem responsáveis pela integridade do território nacional, defesa dos interesses e recursos nacionais bem como assegurar a soberania das nações. Cabe também às forças armadas atuar na garantia da lei e da ordem para preservar a federação².

Diante disso, observa-se a diferença entre as polícias e as forças armadas. A primeira tem como missão combater e enfrentar o crime em busca da ordem pública; a segunda a defesa da pátria, tendo seu efetivo treinando para enfrentar cenários hostis. Essa diferença está presente desde os processos de seleção até o preparo para lidar com as missões. Mesmo diante da diferença é possível perceber que nos últimos anos, principalmente entre 2000 a 2019, as forças armadas estão bem presentes na garantia da segurança pública. A intervenção decretada pelo ex-presidente Michel Temer no Rio de Janeiro é o exemplo mais notório. A intervenção federal foi uma medida de exceção máxima utilizada pela primeira vez desde a promulgação da Constituição de 1988. Na sua vigência uma área estadual fica sob a responsabilidade de um interventor federal. Diante disso a polícia civil, bombeiro militar bem como a polícia militar ficam sob o comando de um general do Exército³.

¹ Szabo; Risso, 2018

² Szabo; Risso, 2018

³ Szabo; Risso, 2018.

Esse episódio não se destaca como sendo a primeira vez que as forças armadas, sobretudo o exército, participou de operações em conjunto com as forças de segurança pública. Por exemplo, entre 2008 e 2017 o exército participou de 67 operações de Garantia da Lei e da Ordem no país afora¹.

Diante dos fatos expostos fica demonstrado, então, que de alguma forma o exército sempre contribuiu com a segurança pública, desde os tempos do império até os dias atuais. No entanto cabe salientar que sua atuação na segurança pública deve ser excepcional e deve ser alinhada às leis do Estado Democrático. Haja vista que soldados são treinados para guerra e policiais buscam cada vez mais uma qualificação voltada para atender ao cidadão.

Nesse sentido, apesar de ser força auxiliar e reserva do exército fica caracterizado que o papel da polícia militar é diverso ao das forças armadas, desde a capacitação dos membros até o modo operante. Há em comum o respeito aos valores da pátria e uma disciplina rigorosa, visando sempre a eficiência, haja vista, entregar à população um melhor serviço possível, fazendo assim cumprir um dos principais direitos fundamentais, a segurança pública.

1.4 Debate acerca da desmilitarização das polícias militares

As polícias militares como forças auxiliares e reserva do exército², seguem o modelo organizacional e regulamentar do exército, fato criticado de forma veemente, como é o caso do professor Luiz Eduardo Soares, o qual argumenta que o melhor modelo organizacional é aquele que permite a instituição cumprir sua finalidade, portanto só faria sentido reproduzir o formato do exército na polícia se suas finalidades fossem iguais, no entanto não é o que preceitua a Constituição³.

O objetivo do exército é defender o território e a soberania nacional; a fim de cumprir essa função tem que se organizar a pronto emprego, isto é, mobilizar o máximo de combatentes e com máxima celeridade bem como rigorosa observância

¹ Szabo; Risso, 2018

² BRASIL, 1988, Art. 144 § 6º

³ Entrevista fornecida por Luiz Eduardo Soares a revista fórum, em janeiro de 2014

das ordens de comando. Para isso exige-se centralização decisória, hierarquia rígida e estrutura verticalizada.¹

No entanto, segundo Luiz Eduardo Soares (2014) nada disso se aplicaria a polícia militar, pois seu papel é “garantir os direitos dos cidadãos prevenindo e reprimindo violações recorrendo ao uso proporcional da força”.

Consoante o autor o policiamento comunitário se distingue das ações militares. Com o fim de assegurar a garantia constitucional de segurança pública; a polícia não deve se limitar a cumprir apenas ordens fazendo patrulhamento ditado pelo Estado em busca de prisões em flagrantes. Ainda segundo Luiz Eduardo Soares (2014) o policial é o profissional responsável por “agir como gestor local da segurança pública”, baseado numa educação interdisciplinar e qualificada a fim de:

diagnosticar os problemas e **identificar as prioridades**, em diálogo com a comunidade, mas sem reproduzir seus preconceitos; planejar ações, mobilizando iniciativas multissetoriais do poder público, na perspectiva de **prevenir e contando com o auxílio da comunidade**, o que se obtém respeitando-a.² (Informação verbal; grifos nossos).

Ainda, segundo o autor Luiz Eduardo Soares (2014), para que haja essa atuação é necessário, sim, que haja supervisão e interconexão, no entanto, é preciso autonomia para adaptações a novas circunstâncias.

No congresso há diversos projetos em tramitação para a desmilitarização da polícia, propostos pelo ex-deputado Celso Russomano, pelo senador Blairo Maggi bem como pelo senador Lindberg Farias. A vista disso, a PEC 51 de 2013 é o exemplo mais acentuado de uma tentativa de reorganização da polícia militar. Consoante ementa da PEC citada, seu objetivo é reorganizar as forças policiais extinguindo o caráter militar e defendendo que atuem tanto no policiamento ostensivo quanto na investigação de crimes.

Uma das grandes preocupações de quem defende a desmilitarização das polícias militares é a defesa do Estado Democrático de Direito; é a tentativa de desvincular as polícias de qualquer ranço que possa ter ficado do período da ditadura;

¹ Entrevista fornecida por Luiz Eduardo Soares a revista fórum, em janeiro de 2014

² Entrevista fornecida por Luiz Eduardo Soares a revista fórum, em janeiro de 2014

é fazer com que a segurança pública seja garantida a todos sem distinção de raça, cor e sexo. No entanto, é possível conciliar militarização e polícia cidadã. Todavia, antes de demonstrar como que a educação militar se coaduna com os princípios constitucionais é necessário demonstrar os argumentos daqueles que são contrários a desmilitarização.

Um dos primeiros argumentos utilizados em artigo publicado pelo delegado Bruno Fontenele Cabral é que a desmilitarização geraria uma falta de controle de desordem pública o que poderia permitir um excesso por parte do policiamento ostensivo sem os limites do código penal militar e seus regulamentos; dessa forma a desmilitarização ocasionaria uma instabilidade institucional uma vez que não existiria mais os pilares da hierarquia e disciplina¹.

Outro argumento contra a desmilitarização é que a unificação entre a polícia Civil e a Polícia Militar seria inviável do ponto de vista prático, haja vista a grande diferença entre as carreiras. Por exemplo, a carreira de policial civil é formada por delegado, agente, escrivão, papiloscopista e perito criminal; já a carreira da polícia militar é organizada em patente nos modelos das forças armadas com existência de postos de praças e oficiais, ou seja, na realidade fática seria impraticável a unificação².

O debate acerca da militarização e desmilitarização se dá sobretudo pelo recorte de alguns anos, os quais a presença do estado se ressaltou por ser truculento, invasivo e abusivo, haja vista a defesa de um regime e não do jurisdicionado, do cidadão. No entanto, cabe destacar que um recorte de 20 anos mais especificamente durante a ditadura militar não corresponde à história da corporação, a qual desde o Brasil Colônia existe e é protagonista da história brasileira³.

A polícia militar é baseada em valores e moral peculiares, respeito e amor à pátria. A questão hierárquica é um mecanismo normal em qualquer instituição e visa estabelecer a ordem e decência. A visão de que a polícia vê o cidadão como inimigo já é ultrapassada, não faz parte da formação dos aspirantes. De fato, a polícia militar tem um rigor operacional visando garantir a ordem nas perspectivas da garantia da lei da propriedade e da vida. Diante disso, busca-se construir uma polícia justa e

¹ Cabral, 2014, p. 4

² Cabral, 2014, p. 4

³ VALADARES, Eugênio Pascoal da Cunha - Desmilitarização da Polícia. Entrevista cedida a Jairo Stacanelli, em janeiro de 2017

amigável, onde haja espaço para a atividade operacional, respeitando os direitos humanos, bem como para atividades preventivas, promovendo a aproximação com a comunidade.

O grande debate, portanto, não pode ficar travado em desmilitarização e sim em uma mudança que cada um deve fazer como cidadão brasileiro em cada paróquia em cada sala de aula. O clamor por moralidade, por um país mais justo e igualitário onde cada órgão estatal ou não estatal, onde cada família deve buscar a conscientização cumprindo e tendo seus direitos respeitados¹.

Em face dessa perspectiva, a polícia militar do Distrito Federal faz jus ao seu slogan: “ser mais que segurança”, ratificando que a militarização não prepara seus homens para agirem de modo hostil e violento com o cidadão, mas sim para que possa atuar de modo a garantir a vida de cada pessoa nos mais diversos cenários. “E, também, em meio ao imprevisto, ter a capacidade, a técnica e a empatia de tomar a decisão mais acertada em qualquer situação”². Nesse sentido, a PMDF busca uma nova postura, seja por meio da sua estrutura organizacional seja por sua filosofia de policiamento. A militarização das polícias, portanto, pode ser compatível com o texto constitucional, o qual por sua vez é baseado no estado de democrático de direito, conquanto busquem sempre o aprimoramento de suas condutas intensificando a prevenção e aplicando a repressão como último recurso.

¹ VALADARES, Eugênio Pascoal da Cunha - Desmilitarização da Polícia. Entrevista cedida a Jairo Stacanelli, em janeiro de 2017

² POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Ser muito mais que segurança**, Brasília- DF, 12 jul. 2019. Acesso em, 14 de jul. 2019.

CAPÍTULO 2 - ANÁLISE INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR

Esse capítulo irá discorrer acerca da atual estrutura da polícia militar do Distrito Federal. Feitas as considerações históricas bem como entendido sua contribuição ao longo dos anos, mostra-se, agora, imprescindível entender o que a corporação pode representar, hoje, para a sociedade brasileira. Outrossim, demonstrar que sua configuração caminha para um novo modelo de polícia pautado em tentativas de inovações legislativas e implementação da ciência como otimização da atuação policial.

2.1 Organizações da polícia militar

Em um primeiro momento se faz necessário apontar a renovação estrutural da instituição, diante disso a polícia militar do Distrito Federal, baseado nos marcos regulatórios – Lei 12.086/2009, Decreto Federal 7.165/10 e Decreto 37.321/16, este último revogou o Decreto 31. 793/10, demonstra sinais de uma instituição moderna e voltada para uma gestão mais ágil e orientada a resultados. Não obstante, ser regulamentada, outrossim, a luz do regulamento disciplinar o exército R4- (RDE).

Conforme se observa do próprio plano estratégico:

Por força dos novos marcos regulatórios – Lei nº 12.086/2009 (que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal), do Decreto Federal nº 7.165/10 e Decreto nº 31.793/10 (estes dois últimos que dispõem sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal), a **nova estrutura organizacional da PMDF apresenta moderno modelo, baseado nas arquiteturas organizacionais funcional e departamental**. Este novo modelo tem como finalidade orientação dos processos corporativos a uma gestão mais ágil e orientada a resultados¹. (Grifos nossos).

Sobre a ótica estrutural a instituição mostra-se com características verticalizadas com certas influências das forças armadas, no entanto, tal estrutura passa por processos de mudanças a fim de se adequar aos novos anseios da sociedade. Convém ressaltar que parte da legislação infraconstitucional que organiza o trabalho de segurança pública é anterior a constituição de 1988. Código penal (1940), Código de Processo penal (1941) lei de execuções penais (1884), estatuto da

¹ Plano estratégico- PMDF, 2011-2022, p. 17

polícia civil do DF (1965). Sendo assim, todos esses institutos são entendidos à luz da Constituição Federal de 1988 haja vista alterações feitas frente às novas complexidades sociais. Da mesma forma, a legislação pertinente a polícia militar do DF passa pela mesma releitura, o fato de ser militar não é razão para ultrapassar o texto constitucional. Nesse sentido, cabe demonstrar a organização da PMDF. Diante disso, observa-se uma série de renovações legislativas nos regulamentos da polícia militar.

A estrutura da PMDF divide-se em operacional e administrativa; existindo diversas unidades administrativas que tratam dos aspectos de saúde, tecnologia da informação, educacional, financeiro, orçamentário. Outrossim, os Decretos 37.321 de 06 de maio de 2016 e 38.072 de 20 de março de 2017 definem a nova organização estrutural da PMDF, destaca-se, dessa forma, um modelo baseado na organização funcional e departamental.

Atualmente a estrutura geral da PMDF está disciplinada no Decreto n 37.321 de 06 de maio de 2016, *in verbis*:

Art. 1º A Polícia Militar do Distrito Federal estrutura-se em Comando Geral e em órgãos de apoio e de execução.

§ 1º O Comando Geral, tratado pelo Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, compreende o Comandante-Geral; o Subcomandante-Geral; o Estado-Maior, o órgão de planejamento estratégico; os Departamentos, órgãos de direção geral; as Diretorias, órgãos de direção setorial; as Comissões; e as Assessorias.

§ 2º Os órgãos de apoio destinam-se ao atendimento das necessidades de pessoal, logística, serviços, saúde, ensino e instrução, executando, mediante diretrizes e ordens, as atividades meio da Corporação com vistas a propiciar o cumprimento de suas competências e atribuições.

§ 3º Os órgãos de execução cuidam, em nível tático e operacional, das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, realizando, por intermédio de diretrizes e ordens, a atividade fim da Corporação para o desenvolvimento de suas missões e destinações.

§ 4º Os Órgãos de Apoio subordinados ao Departamento de Educação e Cultura-DEC, deverão atender, ainda, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em virtude das atribuições decorrentes do credenciamento do Instituto Superior de Ciências Policiais-ISCP junto ao Ministério da Educação-MEC, tendo como Reitor o Chefe do DEC.

Acrescenta-se ainda, que a PMDF está baseada na hierarquia e disciplina vetores do militarismo. Nesse sentido, o regulamento disciplinar do exército, Decreto nº 4.3466, estabelece disciplina militar como sendo “a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo militar”. Noutra giro, hierarquia sendo “a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, por postos e graduações”.

Ademais, a lei 12.086 de 2009 disciplina o quadro hierárquico da PMDF. Assim, o quadro hierárquico das praças fica organizado da seguinte forma: soldado de 2ª classe, e após a conclusão do curso de formação seguem a carreira nas seguintes graduações: soldado de 1ª classe, cabo, 3ª sargento, 2ª sargento, 1ª sargento e por fim subtenente.

Noutra giro, o quadro de oficiais é estabelecido da seguinte maneira: cadete de 1ª ano, cadete do 2ª ano, aspirante a oficial, tenente, capitão, major, tenente coronel e coronel.

À vista disso percebe-se uma estrutura vertical e baseada na hierarquia, não obstante a polícia civil do Distrito Federal, instituição civil, outrossim é pautada e organizada de forma vertical, isto é, refletindo a hierarquia e a disciplina segundo se observa do decreto 30.490/2009 (regimento interno da polícia civil do Distrito Federal).

Dessa forma, hierarquia e disciplina não podem ser entendidas como algo exclusivo das forças militares. Pois são princípios que auxiliam na organização em uma estrutura com um grande percentual de pessoal.

Nessa seara, mostra-se justificável o entendimento da estrutura da corporação, haja vista demonstrar que tal estrutura não é óbice a uma polícia moderna e democrática. Nesse sentido, cabe destacar as buscas por uma corporação ágil e proativa.

Convém ressaltar que a PMDF apesar de estar pautada em legislação que antecede o texto constitucional de 1988, bem como estar organizado de forma vertical busca aprimorar seu processo. Nessa ótica em 2011 foi lançado seu plano estratégico, documento construído de forma a atender os anseios sociais, outrossim, tendo como

pano de fundo o aprimoramento dos processos internos, ou seja, “excelência em gestão e aproximação da corporação com o cidadão”.¹

Revisões periódicas dos procedimentos realizados vêm sendo desenvolvidas, diante disso, o plano estratégico da PMDF passou por um processo de revisão 2013 e 2014 sendo publicado em 2015 buscando, portanto, ajustar às novas tendências.

Ademais, a tendência de adequação às novas realidades faz parte da sua política corporativa, conforme se observa, *in verbis*:

A modernização do modelo de gestão organizacional policial militar, **baseado na gestão inteligente dos recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos e orientado aos processos finalísticos da instituição**². (Grifos nossos).

Salienta-se, também, que a atual estrutura de governança da PMDF foi modificada pelo Decreto nº 37.321, de 06 de maio de 2016, visando dar maior ênfase nos processos de planejamento. Conforme o decreto citado, a PMDF estrutura-se em comando geral, órgão de apoio e execução. Diante disso, destaca-se as palavras de Marcilon Back da Silva – CEL QOPM chefe do estado-maior (2018):

Na presente gestão o Estado-Maior da Corporação tem como meta **aprimorar e delimitar sua atuação, voltando suas ações para o foco estratégico**. Diversas medidas se fazem necessárias para tanto, como a revisão, atualização e reestruturação da normatização existente atualmente na Polícia Militar do Distrito Federal. **Muitas portarias necessitam de atualizações, revisão, substituição ou até revogação, por não estarem mais adequadas à realidade policial**, assim como o próprio Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo-QODE que carece de uma simplificação estrutural e precisa ser de fato implantado. (grifos nossos).³

Diante disso, fica caracterizado, portanto, a ênfase na mudança da corporação. De uma estrutura baseada nas forças armadas para uma polícia que visa atender as demandas sociais, bem como implementar modernos modelos de gestão reflexo de um texto constitucional que objetiva uma sociedade livre justa e igualitária, onde força deve ser utilizada em última instância, mas sempre pautada na legislação.

¹ Plano estratégico- PMDF, 2011-2022, p. 13.

² Plano estratégico- PMDF, 2011-2022, p. 22.

³ Relatório de gestão PMDF, 2018, p. 14.

2.2 Identidade estratégica

É recomendável que toda instituição moderna se baseie em uma identidade estratégica, de modo a se dá clareza a razão da existência da corporação e onde ela quer chegar. Nesse sentido, deve se estabelecer sua missão, visão e valores¹. Nessa ótica, é imprescindível que seus membros bem como aqueles que entram em contato com a empresa vivam a identidade estratégia visando concretizar suas diretrizes.

Diante disso, convém ratificar o papel inovador da polícia militar do Distrito Federal, haja vista a busca por ferramentas modernas de gestão, visando desburocratizar e democratizar a instituição. Deste modo, será trabalhado neste tópico essa visão estratégica da corporação.

A PMDF, em função de seu regulamento- Lei 12.086/2009 o qual se refere aos policiais militares e os bombeiros militares do Distrito Federal, e o Decreto Federal nº 7.165/10 que disciplina a organização básica da polícia militar do Distrito Federal, tem como valores “honestidade, ética profissional, o cientificismo e o respeito aos Direitos Humanos”.²

Refletindo sua identidade estratégica, consoante, o plano estratégico a estrutura organizacional da PMDF é baseada em valores e missão dispostos de forma clara e transparente de modo a honrar os princípios democráticos.

Missão

Promover a segurança e o bem-estar social por meio da prevenção e repressão imediata da criminalidade e da violência, baseando-se nos direitos humanos e na participação comunitária.³

Visão

Ser reconhecida como instituição policial moderna e de referência nacional na prevenção e na repressão imediata da criminalidade e da violência, pautada na defesa e respeito aos direitos humanos, na filosofia de policiamento comunitária, na análise criminal, no policiamento orientado para o problema e na qualidade profissional de seus integrantes.⁴

¹ Lima, 2018, p. 1-2

² Plano estratégico- PMDF 2011-2022, p. 4.

³ Plano estratégico- PMDF 2011-2022, p. 21.

⁴ Plano estratégico-PMDF 2011-2022, p. 21.

Pode-se traduzir a estratégia da PMDF no seguinte trecho:

A PMDF, que tem como missão promover a segurança e o bem-estar social por meio da prevenção e repressão imediata da criminalidade e da violência, baseando-se nos direitos humanos e na participação comunitária, pretende chegar ao ano de 2022 sendo reconhecida como instituição policial moderna e de referência nacional na prevenção e na repressão imediata da criminalidade e da violência, pautada na defesa e respeito aos direitos humanos, na filosofia de polícia comunitária e de proximidade, na análise criminal, no policiamento orientado a problemas e na qualidade profissional de seus integrantes.¹

Dessa forma, indicadores e ações são estipulados baseado nas iniciativas estratégicas (IE) haja vista, cumprir as metas estabelecidas em decorrência dos diagnósticos dos diversos cenários. Com isso, ainda pautado no plano estratégico, para se executar esse modelo é imprescindível garantir os recursos orçamentários bem como a execução financeira, de forma a implementar as atividades disciplinares e de correção, além do fomento do desenvolvimento técnico- científico em segurança pública².

Não obstante, é importante salientar que essa visão estratégica foi sendo construída sobretudo após a redemocratização. Observa-se que durante o período militar (1964 -1984) a atuação policial pautou-se em defender a ideologia do regime. Diante disso, a capacitação dos membros era direcionada na repressão, conforme se observa das disciplinas aplicadas na formação do policial, como matérias voltadas para segurança nacional, controle de Distúrbio Cívico, Guerra Revolucionária, operações de Defesa Interna e Defesa Territorial³.

Conforme apresentado pode-se inferir que a instituição busca alcançar um modelo de excelência. Isto posto, é possível verificar uma evolução na estrutura da corporação, como não sendo mais aquela subordinada a generais do exército, nem tão pouco defendendo uma ideologia, mas de maneira oposta buscando-se fortalecer como uma corporação moderna e ágil visando acima de tudo garantir as prerrogativas constitucionais dos cidadãos.

¹ Plano estratégico-PMDF 2011-2022, p. 23.

² Plano estratégico- PMDF 2011- 2022, p. 23

³ Alcântara, 2017, p. 56

2.3 Ciência como base para atuação policial

Visando ratificar a ótica moderna da corporação, a polícia militar do Distrito Federal se mostrou mais uma vez preocupada com a formação de seus membros, pois refletirá de forma direta na imagem da instituição. Diante disso, a polícia Militar do DF no ano de 2013 tornou-se a primeira força policial do Brasil a ter uma instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação-MEC. O instituto superior de ciências policiais é voltado para cursos de graduação e de especialização.

A finalidade primordial do instituto é o aprimoramento acadêmicos dos policiais, a fim do melhor desempenho possível. Dentre os cursos oferecidos destaca-se a docência em nível superior, bem como direito penal e processual penal militar.¹

Alguns aspectos podem ser considerados marcos para a concretização do instituto.

Sendo assim, em 1986 foi criada a academia da polícia militar de Brasília sob a égide da lei 7491/86 que regulava a operacionalidade e o quadro funcional da PMDF por meio de órgão de gestão, educação e ensino. Diante disso, sua primeira turma de oficiais iniciou sua turma de formação em 1990. No ano 2000 começou a ser inserida na corporação uma nova estratégia institucional denominada “policial do futuro” como resultado em 2009 foi promulgada a lei 21.086 que passou a exigir escolaridade de nível superior para ingresso de todos os policiais militares da corporação tanto oficiais quanto praças. Já em 2010 iniciaram os processos de credenciamento do ISCP. Na oportunidade, novas estratégias no campo da educação foram adotadas e uma nova realidade agregou-se às atividades policiais, novos conceitos e a corporação experimentou um novo nível de eficiência na execução de suas atividades. Por fim em 13/03/2013 o ICSP foi credenciado (informação verbal)².

Em um primeiro momento foi ofertado apenas dois cursos, o bacharel em ciências policiais e o tecnólogo em segurança pública. No entanto, hoje já conta com cursos de pós-graduação lato sensu em polícia judiciária militar, em gestão do

¹ AGÊNCIA BRASILEIRA. **PMDF é primeira força policial do Brasil a ter faculdade credenciada pelo MEC**, Brasília- DF, 20 ago. 2013. Acesso em: 20 jul. 2019.

² Congresso Internacional de Ciências Policiais, 1, Brasília: PMDF, 2018.

policciamento ambiental em inteligência de segurança pública e em gestão estratégica da segurança pública.

O instituto busca não apenas maximizar a potencialidade do homem, como também por meio da pesquisa encontrar soluções para os problemas afetos à segurança pública. Percebe-se que no Brasil o tema referente a ciência policial ainda é tímido, não sendo objeto de debates e pesquisas das universidades e nem de estudiosos, ao contrário dos países da Europa e Estados Unidos, onde a mais de 5 décadas o tema é abordado (informação verbal)¹.

Consoante o professor doutor Manuel Monteiro Guedes Valente do Instituto superior de ciências policiais de Portugal - ISCP Portugal a ciência policial associa-se a ideia de criar uma nova ciência com um objeto de estudo transversal e interdisciplinar que se assenta no pensamento da teoria da imprevisibilidade e da incerteza da sociedade mutável e da necessidade de a atividade policial enraizar-se em uma lógica de afirmação do ser humano como pessoa igual em dignidade. Isto é, a ciência policial traduz o saber que decorre da prática policial em conhecimento factível, eficiente e propício a resolução dos problemas que se apresentam na sociedade. Constitui, dessa forma, importante ferramenta a ser empregada em prol da segurança pública (informação verbal).²

Nesse sentido, a criação do ISCP visou criar condições para se estabelecer bases científicas para atuação policial, bem como fomentar o diálogo em temas relevantes para a segurança pública. Sobre essa ótica, segundo Alexandre Lima Ferro - CEL QOPM chefe do departamento de educação e cultura (2018). (Grifos nossos).

A criação do ISCP visa criar condições para o estabelecimento de bases científicas para a atuação policial, em seus diversos aspectos, bem como promover o amadurecimento institucional no tratamento de temas relevantes para a Segurança Pública. Interessa, também, ressaltar que toda a base curricular da instituição subsidia-se do fomento de respeito aos direitos humanos e à elevação da sensação de segurança pública³.

Percebe-se, portanto, que a educação na instituição vem ganhando espaço de modo a favorecer o desempenho do policial bem como formular políticas de atuação

¹ Congresso Internacional de Ciências Policiais, 1, Brasília: PMDF, 2018

² Congresso Internacional de Ciências Policiais, 1, Brasília: PMDF, 2018.

³ Relatório de Gestão- PMDF, 2018, p. 124-125.

inteligentes. Diante disso, verifica-se uma postura inovadora da instituição ao fomentar o desenvolvimento de pesquisas sobre a atividade policial. Nessa perspectiva o instituto promoveu o 1º Congresso Internacional de Ciências Policiais realizado entre os dias 5 e 7 de dezembro de 2018 que contou com a participação de vários policiais militares, policiais de instituições nos EUA, na França e em Portugal além de convidados civis. O Congresso teve a intenção de fomentar e demonstrar a importância das pesquisas científicas no campo da atividade policial demonstrando, portanto, uma inovação na gestão da corporação.

2.4 Estratégia para efetividade policial por meio da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO) pela PMDF

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 98, consagra a instituição de um rito sumaríssimo por meio dos juizados especiais cíveis e criminais para as causas de menor relevância. Diante disso, o legislador ordinário editou a lei federal 9.099/1995 (lei dos juizados especiais) instituindo, assim, novos instrumentos despenalizadores como a composição civil dos danos, transação penal e a suspensão condicional do processo. Ainda diante do mesmo diploma legal aquele que pratica infrações de menor potencial ofensivo não será submetido ao auto de prisão em flagrante, mas a termo circunstanciado de ocorrência.

Com base nessa ótica, esse tópico trata da confecção do termo circunstanciado de ocorrência pela Polícia Militar como estratégia para efetividade policial.

A gama de demanda enfrentada pelo sistema de segurança pública, bem como a necessidade de atender aos princípios constitucionais da eficiência, celeridade e economicidade tem levado a utilidade das polícias realizarem o ciclo completo, isto é, a mesma polícia passaria a realizar a função judiciária investigativa e ostensiva.

Com base nesse escopo, algumas instituições militares da federação fundado na lei 9.099/95 tem lavrado o chamado Termo Circunstanciado de Ocorrência. Em síntese as polícias militares do Rio Grande do Sul, do Paraná e São Paulo realizam o registro das ocorrências de menor potencial ofensivo.

Há resistência da implementação desse método principalmente por parte dos representantes das polícias judiciárias, sob argumento de que estariam invadindo competências constitucionais legais dessa instituição. Entretanto, tal medida está

amparada pela lei 9099/1995 em seu artigo 69 haja vista o relato do policial em relação ao fato ocorrido detalhando a qualificação do autor, ofendido e das testemunhas, buscando, dessa forma, a celeridade preconizada pela lei. Não obstante, haja divergência da interpretação do diploma legal.¹

Entende-se necessário a competência para lavratura do TCO por parte da polícia militar, pois apresenta benefícios para sociedade, como assistência e solução da infração no local, celeridade no atendimento das ocorrências e a redução de tempo do agente no patrulhamento, contribuindo para desafogar às polícias judiciárias, a fim de que foquem em crimes mais horripilantes, como homicídio, latrocínio dentre outros. Nessa perspectiva, justifica-se a implementação do TCO como forma de contribuir para uma política de segurança pública mais eficaz. Ademais, solidificando esse entendimento convém demonstrar que, segundo dados da polícia militar do Distrito Federal, são gastos em média 1,5 milhões com combustíveis no deslocamento às delegacias, já com a implementação do TCO percebe se uma maior economia².

No Distrito Federal o TCO foi regulamentado pela portaria nº 1.077 de 07 de setembro de 2018. Nesse sentido, dados estatísticos apresentados pelo Centro de Inteligência da PMDF demonstram que o aumento de 57,06 % de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) lavrados pela Polícia Militar do DF foram fundamentais para o aumento de produtividade. Os dados estatísticos de janeiro de 2019 revelam um aumento de 154 flagrantes, isto é 4,4% a mais que o mesmo período de 2018.

Ademais, a implementação do TCO pela PMDF promove uma mudança cultural na instituição ao incentivar o policial a buscar o conhecimento, a se especializar. Portanto, o aumento intelectual de seu efetivo contribui para uma polícia não só encarregada de aplicar a força, outrossim responsável pela promoção de um espaço consolidado em uma cultura de paz, fortalecendo a confiança da sociedade frente a uma polícia que possa garantir a segurança pública.

¹ LIMA, Rogério Fernandes. A legalidade e a legitimidade da confecção do termo circunstanciado de ocorrência pela Polícia Militar debates acerca da implementação de um ciclo completo de polícia. **Jus. Com.br**, 2014

² Relatório de gestão PMDF, 2018, p. 7.

2.5 Carreira policial militar pós-1988

A carreira de policial militar é aquela enquadrada nas chamadas carreiras típicas de Estado, isto é, não tem correspondência no setor privado, devendo ser executado com exclusividade pelo Estado¹.

É imprescindível para qualquer país o controle dessas atividades exclusivas, sendo assim a Constituição Federal reconhece a indispensabilidade dessas atividades essenciais ao funcionamento estatal, conforme se verifica no artigo 144, outrossim, disciplina que serão exercidas por servidores de carreiras específicas. Esse profissional carece de atuação independente de linha partidária.

Desse modo, os que irão desempenhar essa atividade se deparam com diversos desafios: vestir uma farda, proteger pessoas, multá-las quando necessário, mas o mais difícil sair de casa e não saber se volta, essa é a rotina de um combatente, sempre em defesa da nação².

A atividade de policial militar se mostra indispensável, nesse sentido o governo do Distrito Federal vem investindo na corporação, adquirindo viaturas e equipamentos novos, implementando sistema informatizado bem como aumentando o efetivo.³

Ademais, visando corroborar com a tendência da segurança pública no DF, em comemoração aos 210 anos da polícia militar do Distrito Federal o governador Ibaneis Rocha, eleito em 2019, afirmou que “aqui não tem autorização para matar ninguém. Mas tem para agir com rapidez e punir com severidade⁴”. Reafirmando, uma perspectiva de polícia efetiva e cidadã.

Em relação ao ensino, os alunos passam por uma escola de formação onde serão submetidos a um curso com carga horária de 1.698 horas/aula, assim, os novos policiais militares terão diversas disciplinas tais como Direito militar, direito penal e

¹ AOFI. **As carreiras típicas de Estado**, 22 dez. 2016. Acesso em: 20 set. 2019.

² Magalhães; Silva, 2018, p. 2

³ Dados retirados do Relatório de gestão- PMDF, 2018, p. 1-145.

⁴ JORNAL DE BRASÍLIA. **PMDF entrega proposta de reestruturação que muda comando de batalhões**, Brasília- DF, 13 maio. 2019. Acesso em: 20 set. 2019

processual penal, legislação extravagante, polícia comunitária, filosofia dos direitos humanos aplicada à atuação policial dentre outras.¹

O ensino da PMDF tem como finalidade propiciar ao seu público interno a “necessária qualificação para o bom desempenho de suas funções, bem como proporcionar ensino assistencial de excelência aos seus dependentes e a população em geral, tendo como principal meta”²:

- I – educar os discentes militares, criando e desenvolvendo hábitos imprescindíveis ao bom desempenho das funções policiais militares;
- II – estimular o espírito de corpo, amor à carreira e à profissionalização dos integrantes da Corporação, transmitindo-lhes conhecimentos técnicos peculiares às atividades policiais militares;
- III – aprimorar o caráter e o físico do profissional, capacitando-o para o exercício de suas funções
- IV – capacitar os integrantes da Corporação com os princípios de liderança e chefia;
- V – **fortalecer as convicções democráticas e a crença na lei, na justiça e na ordem;**
- VI – incentivar os policiais militares a desenvolverem qualidades e aptidões indispensáveis às atividades de polícia ostensiva, tais como: controle emocional, bom senso, urbanidade e capacidade de decisão;
- VII – promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, pautado nos princípios e fundamentos da PMDF;
- VIII – **seguir os preceitos dos Direitos Humanos** e da Diversidade Social³. (Grifos nossos).

Com isso, percebe-se que a postura e determinação dos membros da instituição, os quais devem estar sempre prontos para gladiar com o crime e auxiliar à sociedade fornecendo segurança e apoio, vai muito além de uma remuneração e estabilidade, pois são horas de desgastes, de plantão, exigências de participações em cursos de especializações, um excelente preparo físico e mental, além das diversas cobranças, sendo assim ser policial militar vai muito além de ser aprovado em um concurso público e defender um modelo ultrapassado, é uma profissão por vocação, entusiasmo, amor, admiração e fé⁴. Portanto, o compromisso com a profissão tem que refletir no atendimento ao cidadão, diante disso observa-se ações como: policiais militares fazem parto na cidade estrutural.⁵

¹ Portaria PMDF nº 1098 de 2 de julho de 2019.

² Portaria PMDF nº 917, de 05 de agosto de 2014.

³ Portaria PMDF nº 917, de 05 de agosto de 2014.

⁴ Magalhães; Silva, 2018, p. 9

⁵ POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Policiais militares fazem parto na cidade estrutural**, Brasília- DF, 18. Maio. 2019. Acesso em: 20 de set. 2019.

Desse modo, verifica-se que deve haver conciliação entre profissionalismo e vocação, a fim de fornecer à população um excelente atendimento, assegurando apoio e proteção além de exemplos de condutas probas e éticas, auxiliando, desse modo, a construção de uma sociedade livre justa e igualitária. Acrescenta-se ainda que atualmente, a polícia militar fora suas atribuições constitucionais desempenha várias outras atividades que auxiliam a sociedade, seja orientando e colaborando com todos os segmentos da comunidade¹.

Assim sendo, fica demonstrado que a polícia militar tem como meta a formação de policiais que sejam imparciais, justos e responsáveis, visando garantir a segurança pública. Nesse contexto, depreende-se que a PM amparada no texto constitucional tem um papel de grande relevância, uma vez que, se caracteriza, outrossim, como força pública, realçando pelo zelo, honestidade e imparcialidade com a finalidade de proteger o cidadão e os bens públicos e privados coagindo os ilícitos penais e as infrações administrativas.²

Isto posto, tem-se que a polícia militar do Distrito Federal alcançou um ponto de maturidade em que entendeu que sua função não restringe apenas ao controle das massas e tão pouco somente ao policiamento fardado e ostensivo. A corporação reconheceu que a proximidade com a comunidade é um fator predominante para que ela consiga consolidar e solidificar suas estratégias para o futuro e ao mesmo tempo junto com essa sociedade e comunidade busquem alternativas para melhorar a prestação de serviços e combater a criminalidade.

Nessa perspectiva, o policial militar deve buscar sempre o aprimoramento técnico e social afirmando, de fato, o caráter ostensivo da corporação, não obstante agindo de forma a buscar a aproximação social. Diante disso, a educação e o ensino se tornam estratégias para o desenvolvimento da carreira e consequentemente da instituição.

¹ POLÍCIA MILITAR DE TOCANTIS. **Papel da polícia militar**, Tocantins- TO, 7 set. 2019. Acesso em: 20 set. 2019

² POLÍCIA MILITAR DE TOCANTIS. **Papel da polícia militar**, Tocantins- TO, 7 set. 2019. Acesso em: 20 set. 2019

2.6 Insuficiência de uma polícia exclusivamente repressiva

Diante do exposto, convém ressaltar que a polícia militar do Distrito Federal se mostra flexível às mudanças sociais. Diante disso, sua estrutura verticalizada e hierárquica não é óbice a uma polícia cidadã e humanizada. Estratégias como inovações legislativas, implementação da ciência na busca da otimização policial e inovação no combate à criminalidade, outrossim implementação de ferramentas como o TCO como política de maior produtividade nas demandas processuais e eficácia nos flagrantes contribuem para uma polícia que se mostra preparada aos desafios da segurança pública no país.

Nessa ótica, a polícia militar do Distrito Federal vem buscando seu papel como instituição humanizada, implementando modelos de gestão modernos e democratizando suas estratégias. O Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana, diante disso a imagem de polícia baseada exclusivamente na repressão não se sustentaria haja vista uma constituição baseada no respeito à vida à integridade física e moral do ser humano, devendo o Estado garantir os direitos e as garantias individuais. Dessa forma, se justifica essas tentativas de mudanças da polícia, das alterações legislativas até o método de ensino da corporação, que conforme apresentado tem uma matriz curricular voltada a implementar na carreira policial militar essa visão democrática e humanizada.

Diante disso, no próximo capítulo será abordado como a polícia militar do Distrito Federal, baseado nessa estrutura organizacional, poderá auxiliar nos desafios enfrentados pelo Estado na segurança pública.

CAPÍTULO 3 - DESAFIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E AS ESTRATÉGIAS PARA UMA POLÍCIA HUMANIZADA

A segurança pública tornou-se um tema de grande destaque nos últimos anos. O crescimento da violência, a expansão das organizações criminosas e milícias nos Estados, a violência policial bem como a sensação de insegurança dos cidadãos salientou o tema sendo, portanto, quadro de inúmeras discussões e palco da grande mídia.

Nessa seara, a polícia militar do Distrito Federal como órgão de efetivação da segurança pública busca estratégias para enfrentar esse desafio, de modo a reestruturar sua imagem. Nesse sentido o referido capítulo buscará demonstrar as iniciativas de mudanças.

3.1 Quadro Constitucional da segurança pública no Brasil

O texto constitucional trata nos artigos 5º e 6º da segurança pública concebendo a como condição de exercício da cidadania e como um direito social universal, por outro lado o artigo 144 do mesmo diploma legal diz que segurança pública deve ser exercida pelas forças policiais estaduais, predominantemente e federais¹. No entanto, o texto e nem as jurisprudências dos tribunais traduzem o que é segurança pública. Diante disso, em 2018 foi sancionada a lei 13.675 a qual institui o sistema único de segurança pública e cria a política nacional de segurança pública e defesa social. Corroborando, desse modo, o grande impacto que esse tema tem para as pautas de governos bem como uma tentativa de modernizar e integrar as instituições.

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a **finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública** e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade. (Grifos nossos).

¹ LIMA, Renato Sérgio de. Rotas da Insegurança e da Violência no Brasil. **Interesse Nacional**, v. 10, p. 38-47, 2017.

Consoante essa ideia Renato Sérgio Lima discorre que mesmo após a Constituição de 1988 as normas que regem o tema não estão fundadas no conceito de segurança pública, mas sim no de segurança interna, o que reforça a ideia de um inimigo externo no âmbito interno. Diante disso, a ideia de um inimigo comunista na sua origem deu lugar a busca pelas organizações criminosas, como se verifica no seguinte trecho: “Um novo velho inimigo está sendo moldado para que as práticas institucionais continuem influenciadas pela lógica da defesa nacional e subordinação da sociedade ao Estado”¹.

Diante disso, infere-se que o sentido de segurança pública vem sendo moldado no dia a dia nas ações dos policiais com a comunidade e por consequência vai gerando padrões. Diante disso, a tradição brasileira entende que segurança pública é igual combate ao crime, no entanto esse conceito não pode restringir apenas a isso. A essência do que é segurança pública vai muito além, está relacionado a mais integração entre as esferas de poder, mais modernização das forças policiais e da legislação que rege as instituições ².

Os dados da criminalidade são de fato alarmantes, estatísticas apontam que entre 2015 a 2017 os homicídios sobem e atingem o ápice, por sua vez os roubos de veículos crescem em termos absolutos no mesmo período, ou seja, entre 2015 a 2017.³

Diante disso, estratégias para minimizar esses índices vêm sendo tomadas. O Senado, por exemplo, aprovou a medida provisória 885 que facilita a venda de bens apreendidos do tráfico de drogas. Consoante o texto o repasse aos entes federados não dependerá mais de convênio sendo feito, portando, de forma mais direta. Outro ponto de destaque é na possibilidade de doação de recursos apreendidos para entidades ou órgãos públicos que contribuam para as finalidades do Funad (fundo nacional antidrogas). Outrossim, bens apreendidos em decorrência das atividades criminosas de milícias serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública⁴.

¹ LIMA, Renato Sérgio de. Rotas da Insegurança e da Violência no Brasil. **Interesse Nacional**, v. 10, p. 38-47, 2017.

² LIMA, Renato Sérgio de. Rotas da Insegurança e da Violência no Brasil. **Interesse Nacional**, v. 10, p. 38-47, 2017.

³ 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Acesso em: 20 de out. 2019.

⁴ SENADO NOTÍCIAS. **MP que regulamenta distinção de bens apreendidos do tráfico passa em comissão**, Brasília- DF, 13 ago. 2019. Acesso em: 20 out. 2019.

O ministro da Justiça Sérgio Moro anunciou, outrossim, a contratação de engenheiros temporários por até 4 anos para elaborarem projetos de engenharia de construção, reforma, aprimoramento e ampliação de penitenciárias. Ademais, o governo Federal autorizou a chamar 1000 policiais rodoviários federais bem como mais 1000 policiais federais com previsão de formatura ainda em 2019. Desta feita, mostra se uma tentativa de aprimorar os aspectos de segurança pública no Brasil, visando uma abordagem não só ostensiva e desintegrada, mas ao contrário uma temática mais democrática e moderna.

3.2 Violência no Brasil

Homicídio é um crime repudiado em quase todas as culturas. No Brasil esse quadro se mostra veementemente desigual em relação a gênero, raça, classe e grupos etários.

A desigualdade ainda se faz presente entre estados e regiões, segundo o 13º anuário brasileiro de segurança pública, Amapá, Ceará, Pará, Sergipe e Roraima tiveram acentuadas taxas de homicídios, por outro lado São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul tiveram decréscimos consideráveis.

Diante disso, é importante destacar alguns indicadores. Salienta se aqui as mortes ocorridas entre conflito da polícia e criminosos.

Juntos, eles totalizam 11,45% do total das mortes violentas intencionais no Brasil, em 2018. Nessa guerra, em média morre um policial para cada 18 mortes cometidas pela polícia. O perfil das vítimas, por conta dessa desproporção, é muito similar ao do grupo anterior¹.

Destaca se também os crimes cometidos contra as mulheres por razão de identidade feminina, tema este bastante discutido e tratado com rigor na legislação penal, haja vista a mudança cultural social.

femicídios, ou seja, violência letal contra indivíduos com identidade feminina de gênero, que têm representado em torno de 6-8% das mortes violentas intencionais no país, nos últimos anos. Há mulheres mortas também nas guerras faccionais e contra a polícia, mas para efeitos de proporção ainda não é possível discriminá-las².

¹ 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2019, p. 31. Acesso em: 20 de out. 2019.

² 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2019, p. 31. Acesso em: 20 de out. 2019.

Ainda com base nos dados do anuário é possível perceber uma redução da taxa de homicídios em alguns Estados.

Os estados com taxas de homicídio mais baixas do país, tanto atualmente como na última década, são os estados de São Paulo (redução de 35% da taxa desde 2010, e 70% durante os anos 2000), Mato Grosso do Sul (redução de 10% desde 2010, taxas já baixas na série), Piauí (que vê suas taxas subirem até 2016 e depois apresenta redução consistente), Santa Catarina (taxas baixas na série, em aumento ligeiro até 2017, com redução significativa no último ano), Paraná (redução de 45% desde 2010) e **Distrito Federal (redução de 40% nesta década)**¹. (Grifos nossos).

Diante dos desafios no âmbito da segurança pública cabe ressaltar as tentativas de renovar a forma de lidar com esse tema. Nesse sentido, as palavras de Renato Sérgio de Lima sintetizam bem essa perspectiva de lidar com esse cenário.

Assim, falar hoje de segurança pública significa falar de um projeto de país; significa ter coragem política e institucional para liderar um pacto pela promoção de uma vida digna e em paz para parcelas majoritárias da população².

Nesse sentido, busca-se um novo modelo democrático de segurança pública, mais interação e integração entre as instituições, transparência e prevenção. Conforme se observa da lei que institui o sistema único de segurança pública, lei 13.675/2018:

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

- I. respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos;
- II. proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;
- III. proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;
- IV. eficiência na prevenção e no controle das infrações penais;
- V. eficiência na repressão e na apuração das infrações penais;
- VI. eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente;
- VII. participação e controle social;
- VIII. resolução pacífica de conflitos;
- IX. uso comedido e proporcional da força;
- X. proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;

¹ 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2019, p. 32. Acesso em: 20 de out. 2019

² LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016, p. 67

- XI. publicidade das informações não sigilosas;
- XII. promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;
- XIII. otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;
- XIV. simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade;
- XV. relação harmônica e colaborativa entre os Poderes;
- XVI. transparência, responsabilização e prestação de contas.

As polícias têm um papel fundamental nessa sistemática. Logo nos cursos de formação, e aqui se destaca a formação de oficiais e praças da polícia militar do Distrito Federal, observa-se uma postura de mais diálogo, valorização da gestão, aproximação com a sociedade. Busca-se uma modernização da instituição em concurso com a perspectiva de uma segurança pública democrática. Visando a promoção de uma polícia digna que respeite o cidadão e não imponha o medo, que busque o diálogo, transparência, a fim de garantir, de fato, a concretização dos direitos fundamentais.

Nesse sentido, em entrevista concedida os alunos do CFP VI (curso de formação de policiais) da polícia militar do Distrito Federal evidenciam o pano de fundo dessa nova polícia.

Rodrigo Vieira Santana aluno do CFP VI:

Minha expectativa é me qualificar e capacitar da melhor forma possível para poder servir bem sociedade. (Informação verbal)¹.

Angelina Junqueira aluna do CFP VI:

Eu espero me dedicar bastante aos estudos e ser uma excelente policial para atender toda a sociedade. (Informação verbal)².

Nesse contexto, portanto, percebe-se uma tentativa de construção de uma corporação que se valoriza como uma instituição central do Estado Democrático de Direito e da cidadania³.

¹ Entrevista concedida pelo aluno do curso de formação de praças - CFP VI da polícia militar do Distrito Federal, em maio de 2019.

² Entrevista concedida pela aluna do curso de formação de praças - CFP VI da polícia militar do Distrito Federal, em maio de 2019.

³ LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016, p. 67.

3.3 Policiamento Comunitária como estratégia para imagem da corporação

O modelo de policiamento comunitário parte da ideia de que é preciso procurar a causa do crime antes que ele venha a acontecer.

Sobre essa ótica, a ideia de policiamento comunitário ganha espaço e já é discurso oficial dos governos. Estados Unidos, Canadá e Irlanda do Norte são exemplos de países que colocaram o policiamento comunitário como ponto central nas estratégias de segurança pública¹.

Esse fenômeno pode ser explicado pela fragilidade do modelo tradicional, bem como, alternativas para lidar com o problema da violência nos grandes centros urbanos².

Um dos pioneiros na ideia desse modelo comunitário foi o comissário de polícia de Nova York (1914-1919) Arthur Woods. A ideia central desse paradigma era passar a noção de que a polícia não poderia ser associada a lógica repressiva de seu trabalho, mas que ela deveria ser vista como uma instituição que passasse segurança. Destarte, o que se procurava era uma identificação entre policiais e comunidades³.

Segundo Marcos Rolim, grande problema enfrentado por policiais nas comunidades não se refere a “crimes graves”, por conseguinte, consistindo em situações bem mais simples que se resolveria com ações dialéticas. Nesse sentido, não faria sentido uma polícia para enfrentar e sim para auxiliar.

Diante disso, o escritor Marcos Rolim discorre:

Como regra, as experiências com projetos de policiamento comunitário têm permitido que muitos policiais se surpreendam quando constatarem, no contato com as pessoas, que **os problemas considerados mais sérios nas comunidades normalmente não se referem a “crimes graves”,** consistindo em **questões bem mais prosaicas como brigas entre vizinhos, arruaças ou perturbação do sossego público, acúmulo de sujeira, dificuldades de acesso aos recursos de saúde, venda de drogas nas ruas etc.** Ora, se problemas dessa natureza são aqueles que mais afligem as comunidades, não seria correto os policiais estarem comprometidos em auxiliar a população a enfrentá-los?⁴. (Grifos nossos).

¹ Rolim, 2006, p.78.

² Rolim, 2006, p. 80.

³ Rolim, 2006, p.81.

⁴ Rolim, 2006, p. 82.

Sendo assim, é possível perceber que ações sociais da polícia criam um elo até então desconhecido entre estado e comunidade. Nessa lógica, é possível identificar nas polícias brasileira, em especial na polícia militar do Distrito Federal, essa perspectiva de integração social. Ações comoventes estão sendo cada vez mais recorrentes, diante disso, policiais da guarnição comandada pelo subtenente Francisco Carlos da Silva, ao fazerem um patrulhamento de rotina nas escolas do P Norte, Distrito Federal, se depararam com um grupo de crianças correndo atrás da viatura, espantados com aquilo os policiais logo entenderam o porquê. Descobriram que um garoto havia tido sua bicicleta furtada, os policiais se comoveram e doaram uma outra bicicleta para menino de 12 anos.¹

Isto posto, verifica se a ideia de policiamento comunitário como sendo uma interação efetiva entre o trabalho policial e as comunidades². Verifica se, também, que não é um discurso só do Brasil, mas que países europeus se destacam por implementarem esse sistema.

Nessa perspectiva, pode se entender policiamento comunitário como “filosofia de patrulhamento personalizado de serviço completo, onde o policial trabalha na mesma área, agindo numa parceria preventiva com os cidadãos, para identificar e resolver problemas”.³

Diante dos desafios da segurança pública, não obstante, a polícia militar ser baseada em um regulamento anterior ao texto constitucional, não é óbice para se trilhar uma perspectiva democrática e de aproximação com a sociedade, a fim de minimizar os impactos da violência no país bem como a imagem de corporação de enfrentamento ao cidadão.

As atribuições da Polícia Militar do Distrito Federal são definidas pelo artigo 144, § 5º da Constituição Federal e pela lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977.

Art. 1º - A Polícia Militar do Distrito Federal, instituição permanente, fundamentada nos princípios da hierarquia e disciplina, essencial à segurança pública do Distrito Federal e ainda força auxiliar e reserva do Exército nos casos de convocação ou mobilização, organizada e mantida pela União nos termos do inciso XIV do art. 21 e dos §§ 5º e

¹ POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Garoto tem bicicleta furtada, chora e comove policiais que doam uma nova para ele**, Brasília-DF. 8 jul. 2019. Acesso em 20 out. 2019.

² Rolim, 2006, p. 85.

³ Plano estratégico- PMDF, 2011-2022, p. 10.

6º do art. 144 da Constituição Federal, subordinada ao Governador do Distrito Federal, destina-se à polícia ostensiva e à preservação da ordem pública no Distrito Federal.

Dentre sua competência, a lei 6.450, de 14 de outubro de 1977 disciplina:

I - executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; (Redação dada pela Lei nº 7.457, de 1986).

II - **atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão**, em locais ou áreas específicas, **onde se presuma ser possível a perturbação da ordem**;

III - atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas; e

IV - atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa, ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção nos casos previstos na legislação em vigor, subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da Defesa Interna e da Defesa Territorial. (Grifo nosso).

No entanto, o fato de a polícia militar ser regida pelo regulamento do exército não significa que não possa ter uma aproximação com a população. A polícia militar do Distrito Federal, por exemplo, tem como norte as diretrizes de seu plano estratégico, aprovado em 2011 e atualizado em 2015, o qual foi constituído baseado nas demandas da sociedade, e tem como alvo o aprimoramento dos processos internos, isto é, excelência em gestão e a aproximação da unidade com o cidadão.

Ademais, ratificando o aspecto social e inovador da segurança pública no DF em especial da polícia militar foi publicado o decreto n 39.851, de 23 de maio de 2019, que disciplina o recolhimento de armas de fogos por servidores pertencente ao quadro de segurança pública do DF que forem indiciados em inquéritos policiais em envolvimento com violência doméstica.

Art. 1º Os servidores pertencentes aos quadros da Polícia Civil, **Polícia Militar**, Corpo de Bombeiros Militar e do Sistema Penitenciário do Distrito Federal que forem **indiciados em inquéritos policiais por motivo de violência doméstica e familiar contra a mulher**, nos termos da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, ou estiverem com medida protetiva judicial decretada, **terão sua(s) arma(s) de fogo recolhida(s)** até a conclusão do processo judicial respectivo. (Grifos nossos).

Nesse sentido, observa-se uma efetivação de sua política corporativa visando o “estímulo às práticas éticas e de respeito aos direitos humanos e garantias individuais e coletivas.”¹ Outrossim, a incorporação de perspectivas de gênero na PMDF, concretizando, dessa forma, parte de sua estratégia no tocante a desenvolvimento de campanha interna de difusão e sensibilização às questões relacionadas ao gênero, bem como o estímulo à produção de conhecimento sobre relações de gênero no âmbito institucional.²

Convém ressaltar, portanto, que se o movimento de 1964 transformou a instituição em corporação subordinada diretamente ao exército em prol da defesa da estrutura de poder do estado, bem como fechou os portões dos quartéis para a população e conseqüentemente gerou na mente dos policiais uma distância social, agora, no entanto, destaca-se a influência constitucional na instituição refletindo, desse modo, um aspecto democrático de respeito aos Direitos Humanos e de aproximação social.

3.4 Estratégias de renovação

Homicídios decorrentes de intervenções policiais faz com que as polícias de diversos estados sejam consideradas violentas. Consoante dados do 13º anuário brasileiro de segurança pública entre 2017 e 2018 percebeu-se um aumento de 19,6% nas mortes causadas em intervenções policiais. Os estados que apresentaram um maior crescimento foram Roraima (183,3%), Tocantins (99,4%), Mato Grosso (74%), Pará (72,9), Sergipe (60,7), Goiás (57,1), Ceará (39%) e Rio de Janeiro (32,6). Ainda conforme o anuário a cada 100 mortes violentas intencionais, 11 são de autoria da polícia. Contudo, convém destacar que os cenários estaduais são distintos, por exemplo, o Distrito Federal e Paraíba apresentam valores baixos³.

Nesse cenário de violência policial decorrente dos desafios da segurança pública no país, a polícia militar do Distrito Federal se destaca pelo baixo índice de letalidade, não obstante, contribuindo para a redução dos indicadores de criminalidade bem como para o aumento de produtividade conforme apresentado pelo relatório de gestão-PMDF de 2018. Nesse sentido, a ex-comandante geral da polícia militar Sheyla

¹ Plano estratégico-PMDF 2011-2022, p. 22.

² Plano estratégico-PMDF 2011-2022, p. 42.

³ 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2019, p. 55.

Soares Sampaio atribuiu os índices como sendo fruto de empregos de tecnologias e equipamentos, inteligência proativa, projetos sociais que aproximaram polícia da comunidade, utilização de policiamento comunitário orientado para certos tipos criminais, análise de marchas criminais bem como operações e ações pontuais¹.

Convém destacar alguns índices a fim de salientar a produtividade da corporação. Assim, em relação a 2017 houve um decréscimo de 12,22% nos índices de homicídios, 17,78% em latrocínios, outrossim uma redução de 30,86% em roubos a residência² no Distrito Federal. Diante dos dados apresentados, é possível perceber a efetivação do artigo 6º segurança pública como direito social, bem como aplicação do artigo 144 § 5º do texto constitucional, ao preservar a ordem pública.

A polícia militar do Distrito Federal se mostra uma instituição comprometida com inovações, visando, desse modo, atender da melhor forma a população. Diante disso, ela utiliza de diversas ferramentas que estão contribuindo para isso. Seja na forma de seleção dos membros até a implementação da tecnologia.

Convém destacar, portanto, trabalho com projetos sociais com as regiões carentes, associação com programas de prevenção de violência doméstica, investimento na ciência por meio do instituto superior de ciências policiais (ISCP), bem como programas de prevenção às drogas. Nesse sentido, cabe destacar o trecho escrito pela ex-comandante Sheyla Soares Sampaio (2018):

A PMDF trabalha com projetos sociais, diretamente com as regiões carentes, aproximando a Polícia Militar das comunidades, com a finalidade de realizar um trabalho de segurança pública preventivo, especialmente com as crianças e jovens da Capital Federal. Somente em 2018 cerca de 150 mil pessoas foram atendidas pelos 58 programas sociais da Corporação. Destacam-se escolinhas de futebol e artes marciais que são oferecidas nos batalhões das Regiões Administrativas.

Referente aos **Programas de Policiamento, dispomos do Programa de Policiamento Preventivo Orientado à Violência Doméstica, PROVID**, que objetiva enfrentar os crimes de violência doméstica, atende, atualmente, 26 das 31 regiões administrativas. Os dados estimados mostram que, em 2018, foram acompanhadas 710 famílias e monitoradas 1.326 pessoas, sendo 812 vítimas, das quais 608 eram mulheres. Além disso, foram realizadas 5.500 visitas pelas equipes deste Programa de Policiamento. Outro tipo de Policiamento é o **Programa de Resistência às Drogas e à Violência, PROERD**, é um projeto onde os policiais militares, fardados e devidamente treinados e

¹ Relatório de Gestão - PMDF, 2018, p. 6 -7.

² Relatório de Gestão - PMDF, 2018 p. 45.

com material próprio (livro do estudante, camiseta e diploma) desenvolvem um curso de prevenção às drogas e a violência na sala de aula da escola. Coordenado pelo do Batalhão Escolar, desde 1998, foi criado pela Lei Distrital nº 3.946/07 e já educou mais de 670 mil crianças e adolescentes de escolas públicas e particulares. Em 2018, foram cerca de 119 escolas e 15.534 alunos atendidos. Em 2018 foram implementadas novas estratégias de policiamento, sempre fundamentadas em estudos da Análise Criminal e do núcleo de Pesquisas do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP), que é uma instituição policial pública e pioneira, criada pela PMDF, que mantém cursos de graduação, pós-graduação e extensão, credenciados pelo MEC¹. (Grifos nossos).

Diante deste cenário, percebe-se então que a polícia militar do Distrito Federal não mais está pautada na defesa das estruturas de poder de estado, mas sim na perspectiva de aproximação social. Sendo assim, destaca a atuação no sentido de readequar sua estrutura organizacional, recursos humanos, modelo de gestão em prol da sociedade. Com a abertura democrática e as novas convulsões sociais o velho paradigma não se sustentaria. Hoje, percebe-se a relevância de temas relacionados aos direitos humanos na instituição, seja em cursos de formação seja no processo de seleção dos candidatos.

3.5 Educação em direitos humanos como cultura a ser fomentada na estrutura policial

Amadou-Mahtar M'Bow, 1978 destacou que ensinar Direitos Humanos é “ensinar cada um a respeitar e fazer respeitar os próprios direitos humanos e dos demais, e possuir, quando for necessário, a coragem de afirmá-los em quaisquer circunstâncias, inclusive nas mais difíceis”².

Nesse sentido, o tema justifica-se em razão da aplicação dos Direitos humanos no ensino dos policiais militares como estratégia para fomentar uma polícia democrática, comunitária e cidadã. Desse modo, considerando que sua missão é “promover a segurança e o bem-estar social por meio da prevenção e repressão imediata da criminalidade e da violência, baseando-se nos direitos humanos e na participação comunitária”.³

¹ Relatório de Gestão- PMDF, 2018. 6-7.

² Congresso Internacional sobre ensino dos Direitos Humanos, celebrado em Viena, 1978.

³ Plano estratégico PMDF 2011-2022, p. 21.

Por esse ângulo, a polícia militar do Distrito Federal tem como estratégia a promoção dos direitos humanos visando construir uma instituição moderna, percebe-se isso de seus principais documentos, diante disso seu relatório de gestão estabeleceu como estratégia, *in verbis*:

A PMDF, que tem como missão promover a segurança e o bem-estar social por meio da prevenção e repressão imediata da criminalidade e da violência, **baseando-se nos direitos humanos e na participação comunitária**, pretende chegar ao ano de 2022 sendo reconhecida como instituição policial moderna e de referência nacional na prevenção e na repressão imediata da criminalidade e da violência, pautada na defesa e respeito aos direitos humanos, na filosofia de polícia comunitária e de proximidade, na análise criminal, no policiamento orientado a problemas e na qualidade profissional de seus integrantes. (Grifos nossos).

Os direitos humanos são direitos que se assentam na dignidade da pessoa humana e que atualmente se reconhece a sua proteção em todas as esferas, pública ou privada¹. Nessa perspectiva, as nações unidas definem direitos humanos como “garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana”².

Nessa ótica, a polícia militar tem o compromisso de treinar seus oficiais e praças através do ensino pautado nos direitos humanos para que o efetivo desempenhe suas funções de forma humanizada, até mesmo porque o Brasil ratificou em 20/07/1989, a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, tendo em vista reprimir a tortura e os maus tratos.

O uso da força é inerente a atividade policial, no entanto deve ser usado como proporcionalidade e cautela, até mesmo porque força não pode ser confundida com violência e hostilidade.

Sobre a ótica da legislação interna, encontra-se três institutos acerca do uso da força. Diante disso, dois se encontram no Código de Processo penal (CPP), instituído

¹ OLIVEIRA, Fabiano Melo Gonçalves de: **Direitos Humanos**- Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2016, p. 2.

² MINISTÉRIO PÚBLICO DE PORTUGAL. O que são direitos humanos. Acesso em: 13 out. 2019. Disponível em: <http://gddc.ministeriopublico.pt/pagina/o-que-sao-os-direitos-humanos>

pelo Decreto lei n 3689, de 3 de outubro de 1941, o qual se destacam os artigos 284 e 293:

Art. 284. Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso.

Art. 293. Se o executor do mandado verificar, com segurança, que o réu entrou ou se encontra em alguma casa, o morador será intimado a entregá-lo, à vista da ordem de prisão. Se não for obedecido imediatamente, o executor convocará duas testemunhas e, sendo dia, entrará à força na casa, arrombando as portas, se preciso; sendo noite, o executor, depois da intimação ao morador, se não for atendido, fará guardar todas as saídas, tornando a casa incomunicável, e, logo que amanheça, arrombará as portas e efetuará a prisão.

Já o segundo instituto é o Código de Processo Penal Militar, instituído pelo Decreto-lei n 1002, de 21 de outubro de 1969, *in verbis*:

Art. 231. Se o executor verificar que o capturando se encontra em alguma casa, ordenará ao dono dela que o entregue, exibindo-lhe o mandado de prisão.

Caso de busca

Parágrafo único. Se o executor não tiver certeza da presença do capturando na casa, poderá proceder à busca, para a qual, entretanto, será necessária a expedição do respectivo mandado, a menos que o executor seja a própria autoridade competente para expedi-lo.

Recusa da entrega do capturando

Art. 232. Se não for atendido, o executor convocará duas testemunhas e procederá da seguinte forma: a) sendo dia, entrará à força na casa, trombando-lhe a porta, se necessário;

b) sendo noite, fará guardar todas as saídas, tornando a casa incomunicável, e, logo que amanheça, trombar-lhe-á a porta e efetuará a prisão.

Parágrafo único. O morador que se recusar à entrega do capturando será levado à presença da autoridade, para que contra ele se proceda, como de direito, se sua ação configurar infração penal.

Ademais, aplica se, também, o Código de Conduta para Encarregado da Aplicação da Lei (CCEAL), incorporado por meio da Resolução 34/169 da Assembleia Geral das Nações Unidas, com o objetivo de orientar os Estados membros sobre a conduta dos encarregados de aplicação da lei.

Nesse sentido, o CCEAL é instituído por 8 artigos, sendo que o artigo primeiro trata do princípio da legalidade, o segundo da dignidade da pessoa humana e o terceiro sobre a aplicação da força, diante disso, *in verbis*:

Os policiais só podem empregar a força quando tal se apresente estritamente necessário, e na medida exigida para o cumprimento do seu dever.¹

Nessa seara, mostra-se imprescindível o ensino dos direitos humanos na formação do efetivo policial, haja vista implementar uma cultura cidadã na polícia militar bem como efetivar os direitos e garantias dos cidadãos, mudando dessa forma o estigma de instituição violenta e hostil e consagrando uma polícia humanizada.

¹ Resolução Nº 34/169, ONU.

CONCLUSÕES

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou compreender a busca por uma polícia, apesar de militar, cidadã empenhada na aproximação com a sociedade, bem como na promoção da ciência como ferramenta de otimização policial.

De um modo geral, percebe-se que a polícia militar faz parte da história do país, desde o império até as ebulições sociais durante a república. A corporação passou por diversas alterações, no entanto foi com a Constituição Federal de 1988 que o modelo policial passou por readequações a fim de implementar a cultura cidadã de fomento e respeito aos direitos dos jurisdicionados. Nesse sentido, adequações legislativas, gestoras e intelectuais vem contribuindo para concretização de uma polícia militar comunitária e não opressora.

Ademais, o ensino promovido pela instituição nos cursos de formações bem como o foco em ações preventivas vem fomentando uma cultura de polícia humanizada e próxima da sociedade. Diante dos resultados obtidos pelo 13^o Anuário Brasileira de Segurança Pública fica demonstrado que o potencial lesivo da polícia militar do Distrito Federal foi reduzido.

A ciência como base para atuação policial abre um debate até então pouco vislumbrado no Brasil. Nesse sentido, a criação do Instituto Superior de Ciências Policiais da PMDF contribui para maximizar a potencialidade do homem, bem como, por meio da pesquisa, encontrar soluções para os problemas afetos à segurança pública.

O ensino dos direitos humanos se mostra, outrossim, como importante fator de promoção de uma polícia cidadã, democrática e comunitária. À vista disso, consoante o relatório de gestão 2018 foi possível observar atividades cada vez mais próximas da sociedade como, por exemplo, o policiamento de prevenção à violência doméstica-PROVID que representa um importante instrumento de combate aos crimes de violência doméstica. Nesse sentido, conforme apresentado pelo mesmo documento em 2018, foram acompanhadas 710 famílias e monitoradas 1.326 pessoas, sendo 812 vítimas, das quais 608 eram mulheres. Além disso, foram realizadas 5.500 visitas pelas equipes deste programa de policiamento.

Ademais, aspecto relevante observado foram as alterações legislativas nas leis de organização da corporação, os Decretos 37.321 de 06 de maio de 2016 e 38.072 de 20 de março de 2017 definem a nova organização estrutural da PMDF, destaca-se, dessa forma, um modelo baseado na organização funcional e departamental, nestes termos observou se um foco no planejamento.

Verifica-se a tradição da polícia tradicional para uma polícia cidadã, constatando se que o efetivo vem acompanhando os anseios da sociedade de forma a moldar sua conduta nos parâmetros e limites estabelecidos no texto constitucional contribuindo, dessa forma, para diminuir a descrença da população em relação à polícia.

O modelo profissional, bem como a formação do efetivo contribuiu para uma polícia com pouca interação social. O militar com ideologia de guerra e de segurança nacional via o cidadão sempre como inimigo. Realidade essa que não vem sendo adotada na polícia militar do Distrito Federal, haja vista, trabalhos cada vez mais direcionados à aproximação da comunidade, bem como plano de ensino pautado em Direitos Humanos fazendo com que as leis sejam aplicadas com base na necessidade social, visando o respeito, as garantias de direitos e a isonomia.

Observou-se, que apesar de segurança pública ser um termo de difícil conceituação, sua concretização não se dá somente com as polícias, mas com integração, inteligência e com a comunidade, nesse sentido observou se por parte da PMDF a promoção de tentativas de concretizar a filosofia de polícia comunitária, como palestras, campanhas educativas e cursos a comunidade. Assim, o DF vem contando com uma polícia que cuida, educa e protege.

O modelo de policiamento comunitário parte da ideia de que é preciso procurar a causa do crime antes que ele venha a acontecer. Nesses termos, como conceitua o plano estratégico da PMDF pode se entender policiamento comunitário como “filosofia de patrulhamento personalizado de serviço completo, onde o policial trabalha na mesma área, agindo numa parceria preventiva com os cidadãos, para identificar e resolver problemas”. Percebeu-se que essa filosofia é utilizada como estratégia na prevenção e na repressão imediata da criminalidade e da violência, contribuindo dessa forma para uma das polícias menos letais do Brasil.

Nesse sentido, militarização e policiamento comunitário não se anulam. No entanto, esse modelo só terá efetividade se observados os princípios constitucionais,

assegurando a dignidade humana e fortalecendo a democracia. Assim, a estrutura militarizada passa ser relida com um enfoque democrático de promoção ao ensino dos direitos humanos e o fomento a uma cultura de aproximação social. Dessa forma, mais integração entre as esferas de poder, mais modernização das forças policiais e da legislação que rege as instituições são ferramentas imprescindíveis para lidar com os desafios da segurança pública, outrossim, para desconstruir o modelo de polícia opressora e violenta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA BRASÍLIA. **PMDF é primeira força policial do Brasil a ter faculdade credenciada pelo MEC**, Brasília- DF 20 ago. 2013. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2013/08/20/pmdf-e-primeira-forca-policial-do-brasil-a-ter-faculdade-credenciada-pelo-mec/>.

AGÊNCIA SENADO. **MP que regulamenta destinação de bens apreendidos do tráfico passa em comissão**, Brasília- DF, 13 ago. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/08/13/mp-que-regulamenta-destinacao-de-bens-apreendidos-do-trafico-passa-em-comissao>.

AGÊNCIA SENADO. **Polícias militares têm origem no século 19**, Brasília- DF, 25 nov. 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2013/11/25/policias-militares-tem-origem-no-seculo-19>.

ALCÂNTARA, Daniele de Souza, (2017) **“Muito mais que segurança” identidade profissional de policiais militares do Distrito Federal a partir de suas representações sociais**. Tese de Doutorado, UNB- Brasília.

AOFI. As carreiras típicas de Estado, 22 dez. 2016. Disponível em <http://aofi.org.br/2016/12/26/as-carreiras-tipicas-de-estado/>.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Institui o Sistema único de Segurança Pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm.

CABRAL, Bruno Fontenele, (2014). **Por que sou contra a PEC 51/2013 conhecida como PEC do “trem da alegria”**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/27650/por-que-sou-contra-a-pec-51-2013-conhecida-como-pec-do-trem-da-alegria>.

CORREIO BRASILIENSE. Polícia e Forças armadas comandavam prostituição no DF na ditadura, Brasília, 07 fev. 2017 Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2017/02/07/interna_cidade_sdf,571412/policia-e-forcas-armadas-comandavam-prostituicao-no-df-na-ditadura.shtml.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. FBSP. (2019). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Edição XIII. São Paulo. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/>.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. **Plano estratégico- PMDF**. 2 ed. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.pmdf.df.gov.br/images/Divulgacao/2016/planoestrategico_2ed.pdf.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. **Relatório de Gestão- Polícia Militar do Distrito Federal**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/auditoria/23149-relatorio-de-gestao-2018>.

JORNAL DE BRASÍLIA. PMDF entrega proposta de reestruturação que muda comando de batalhões, 13 maio. 2019, Disponível em: <https://jornaldebrasil.com.br/cidades/pmdf-entrega-proposta-de-reestruturacao-que-muda-comando-de-batalhoes/>.

LIMA, Joilson Souza de. O Planejamento Estratégico como Ferramenta de Gestão. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Ano 03, Ed. 03, Vol. 03, pp. 58-69, março de 2018. ISSN:2448-0959.

LIMA, Renato Sergio; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e Segurança pública no Brasil. V. 12 N. 1 JAN-ABR 2016 **revista direito FGV**, p. 50-85.

LIMA, Renato Sérgio de. Rotas da Insegurança e da Violência no Brasil. **Interesse Nacional**, v. 10, p. 38-47, 2017.

LIMA, Rogério Fernandes. A legalidade e a legitimidade da confecção do termo circunstanciado de ocorrência pela Polícia Militar debates acerca da implementação de um ciclo completo de polícia. **Jus. Com.br**, 2014. Disponível em <https://tecnoblog.net/247956/referencia-site-abnt-artigos/>.

MACHADO, Felipe Horizonte Debate (12 de dez de 2017) - Desmilitarização da Polícia. (Entrevista cedida a) Jairo Stacanelli. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=KX9IE4D2pQw&t=7s>.

MAGALHÃES, Edigar Henrique Souza¹; SILVA, Vinicius dos Santos. **Ser ou não ser policial “vocaç o ou profiss o”**. Biblioteca digital de Seguran a P blica, 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/handle/123456789/1232>.

POL CIA MILITAR DE TOCANTIS. **Papel da pol cia militar**, Tocantins- TO, 7 set. 2019. Disponível em : <https://www.pm.to.gov.br/papel-da-policia-militar/>

POL CIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **52 anos de pioneirismo: veteranos da PMDF abrem ba  de recorda es de Bras lia**, Bras lia, 26 abr. 2019. Disponível em: <http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/institucionais/23655-52-anos-de-pioneirismo-veteranos-da-pmdf-abrem-bau-de-recordacoes-de-brasil>.

POL CIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Garoto tem bicicleta furtada, chora e comove policiais que doam uma nova para ele**, Bras lia-DF. 8 jul. 2019. Disponível em: <http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/institucionais/24493-garoto-tem-bicicleta-furtada-chora-e-comove-policiais-que-doam-uma-nova-para-ele>.

POL CIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Pol cia Militar completa 210 anos com os olhos voltados para o futuro**, Bras lia -DF. 13 maio. 2019. Disponível em:

<http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/institucionais/23857-policia-militar-completa-210-anos-com-os-olhos-voltados-para-o-futuro>.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Polícia Militar do Distrito Federal comemora 206 anos**, Brasília-DF, 26 maio. 2015. Disponível em: <http://www1.pmdf.df.gov.br/index.php/institucionais/104-noticias/destaques/6244-pmdf-comemora-206-anos>.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Policiais militares de folga salvam jovens de estupro**, Brasília- DF, 06 set. 2019. Disponível em: <http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/ocorrencias/24985-policiais-militares-de-folga-salvam-jovem-de-estupro>.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Policiais militares fazem parto na cidade estrutural**, Brasília- DF, 18 maio. 2019. Disponível em: <http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/ocorrencias/23936-policiais-militares-fazem-parto-na-cidade-estrutural>.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Policiais Militares surpreendem suspeitos de roubo a residência em fuga**, Brasília- DF, 06 set. 2019. Disponível em: <http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/ocorrencias/24999-policiais-militares-surpreendem-suspeitos-de-roubo-a-residencia-em-fuga>.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Ser muito mais que segurança**, Brasília- DF, 12 jul. 2019. Disponível em: <http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/institucionais/24546-ser-muito-mais-que-seguranca>.

SOARES, Luiz Eduardo (22 jan. 2014) - A sociedade em Conjunto terá de mudar, porque é ela quem autoriza a barbárie policial. (Entrevista cedida a) Viviane Tavares. Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/entrevista/direitos-humanos-1>.

SZABÓ, Ilona, RISSO, Melina. **Segurança pública para virar o jogo**. Brasília, 2018.

OLIVEIRA, Fabiano Melo Gonçalves de: **Direitos Humanos**- Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2016.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da Rainha vermelha: policiamento e segurança pública no Século XXI**. Ed. 1º. Zahar, 2006.

VALENTE, Júlia Leite, (2012) Polícia Militar é um oximoro: a militarização da segurança pública no Brasil. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência**. Edição. 10, p. 204-224.